

-----ATA N.º 8/2018-----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE ABRIL
DOIS MIL E DEZOITO.-----

-----Presenças: Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, e
Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo
Correia Silva Alves, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel
Jordão Serra, Alda Odete Borges Martins Falé Monteiro Falca e João Pedro Xavier
Abelho Amante.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30M).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma
foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia,
no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Então, e não havendo mais qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem
do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo
resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro
da importância de 3.494.123,26 €, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.935,88 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.200,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....2.656,47 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....	3.351,789
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	168.493,64 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	4.239,74 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	2.750,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	2.750,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	6.042,60 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	11.157,10 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	1.572,16 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	36.048,26 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011322 – Aeródromo 3.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	22.543,02 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	3.670,41 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	520,28 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	202,47 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	2.493,18 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Caixa Geral de Depósitos – Ag. Port. Amb – Conta n.º 2006395092.....	1.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	3.100.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	11.830,70 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	150,46 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização -----	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP -----	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP -----	
BPI – 3444730.001.001 Município -----	
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças -----	
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor -----	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos-----	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070 -----	
----- EXPEDIENTE -----	

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE, RELATIVA À PROVA DE MOTOCROSS “MX RIBATEJO – CIDADE DE PONTE DE SOR” / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de três (3) de abril de dois mil e dezoito (2018), do Radical Clube de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu Ana Cláudia Dias, na qualidade de Presidente do Radical Clube de Ponte de Sor, venho pelo presente solicitar a V. Exas., autorização para colocação de pendões para divulgação da Prova de Motocross “MX Ribatejo – Cidade de Ponte de Sor”, a realizar no próximo dia vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezoito (2018). Assegurando desde já, a sua remoção nas duas semanas posteriores à realização do evento.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1- Autorizar o Radical Clube de Ponte de Sor, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do Concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por Prova de Motocross “MX Ribatejo – Cidade de Ponte de Sor”, cuja colocação deverá ser efetuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2– Informar o Radical Clube de Ponte de Sor, de que os pendões, deverão ser retirados durante as duas semanas seguintes à conclusão do mencionado evento.-**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO AQUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM TRAMAGA, NOS DIAS TRINTA (30) E TRINTA E UM (31), MARÇO E UM (1) E DOIS (2) DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018) / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito (2018), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, com sede na Rua da Cooperativa, n.º 22, em Tramaga, requerendo a emissão da Licença para Lançamento de Fogo-de-Artifício, para a realização das Festas Populares, nos dias trinta (30), e trinta

e um (31), março e um (1) e dois (2) de abril do ano de dois mil e dezoito (2018), no horário compreendido entre as doze horas (12H:00) do dia trinta (30) de março e as quatro horas (04H:00) do dia dois (2), do mês de abril do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar o requerido lançamento pirotécnico (fogo-de-artifício), por parte do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, tendo em consideração os pareceres emitidos pela Policia de Segurança Pública e dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor e que se encontram junto ao Processo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, NO INDIFERENTE BAR, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um evento de Música ao Vivo, no Estabelecimento Indiferente Bar, em Ponte de Sor, no dia trinta e um (31) de março de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória ao Senhor Raul José Lobato Abreu, destinada à realização de um evento de Música ao Vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, NO INDIFERENTE BAR, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezoito, de Raul José Lobato Abreu, residente na Rua Condes da Torre, n.º 5, r/c, em Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um evento de Música ao Vivo, no Estabelecimento Indiferente Bar, em Ponte de Sor, no dia trinta e um (31) de março de dois mil e dezoito (2018), no período compreendido entre as zero horas (00H:00) e as duas horas (02H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído ao Senhor Raul José Lobato Abreu, destinada à realização de um evento de Música ao Vivo, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UMA BANCA NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / LURDES MARIA VIEIRA ALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2018), de Lurdes Maria Vieira Alves, residente no Monte do Casalinho – Vale de Bispo Fundeiro, solicitando autorização para ocupar uma banca no Mercado Municipal de Ponte de Sor, para venda de hortaliças, ovos e se possível aves vivas (tudo da sua exploração).-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e oito (28) de março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que não existindo Regulamento Interno do Mercado Municipal, havendo várias bancas disponíveis e tendo em consideração que os produtos se enquadram no Mercado, penso

que salvo melhor opinião, não haverá inconveniente no deferimento do mesmo para venda de hortícolas e ovos. Para a venda de animais vivos, a requerente deve apresentar o número de controlo passado pela Divisão Veterinária de Portalegre e, no caso do pedido ser deferido, penso que este deve ser verificado pelo Veterinário Municipal para ver se reúne todas as condições, em virtude de ser a pessoa indicada para tal. Pelo exposto e que me é dado informar, deixo este à consideração de V. Exa., que melhor decidirá.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a utilização de uma banca do Mercado Municipal de Ponte de Sor, por parte da Senhora Lurdes Maria Vieira Alves, para venda de produtos hortícolas e ovos, mediante o pagamento da taxa referente à mesma, enquanto que no caso de venda de animais vivos, a requerente deverá apresentar o número de controlo passado pela Divisão Veterinária de Portalegre e, no caso do pedido ser deferido, penso que o mesmo deve ser verificado e analisado pelo Veterinário Municipal, para ver se estarão reunidas todas as condições para tal.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E UM (192/2001) / BERGANO CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (20178), de BERGANO CONSTRUÇÕES, Lda., sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese apresenta os seus argumentos para que a Câmara não declare a caducidade do licenciamento e requer que lhe seja concedido a prorrogação do prazo, uma vez que a Sociedade pretende e está em condições de terminar a obra.-----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito (2018), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente não iniciou ainda a operação urbanística objeto do licenciamento aprovado,

no prazo e prorrogações concedidas para o efeito.-----

No local só se vê mato sem vestígios qualquer obra de acordo com a informação dos serviços de fiscalização municipais de 14/02/2018.-----

Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade nos termos do disposto no n.º 3, alíneas a) e d) do art.º 71.º, do DI n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE, que diz que **“a licença caduca se as obras não forem iniciadas no prazo de doze (12) meses a contar da data da emissão do alvará e se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações contado a partir da data da emissão do alvará.”**.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma norma e diploma supra referidos, o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio a requerente solicitar que não fosse declarada a caducidade do procedimento e que lhe seja concedido novo prazo para iniciar e concluir as obras.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da licença uma vez que a requerente não iniciou nem concluiu as obras nos prazos e prorrogações constantes do alvará de licenciamento, conforme dispõe o n.º 3, alíneas a) e d) do art.º 71.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.-

Por esta via, **pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.**-----

Neste sentido, vejam-se as anotações ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse**

público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;
“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou
autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o
exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do
imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a
melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do
prazo”.-----

Posto isto, e em audiência prévia, **a Requerente demonstrou ter intenção de iniciar e**
concluir a obra, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal assim como
deverá ter em conta o facto de que o processo de obras já vem de 2002, não podendo
ser concedidos prazos novos ilimitadamente sem que o promotor da operação
urbanística demonstre de forma inequívoca a vontade de a concluir.-----

Como a requerente não adiantou o prazo que lhe será necessário para retomar a operação
urbanística, **será de lhe conceder o prazo de um ano, prazo que se entende o**
necessário para iniciar e concluir definitivamente as obras, extinguindo-se também
definitivamente o procedimento se tal não se verificar, atento a prossecução dos
interesses públicos e o princípio administrativo da razoabilidade consagrado no art.º
8.º, do CPA que refere que “a Administração Pública deve rejeitar as soluções
manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia do Direito,
nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações
próprias do exercício da função administrativa”. Ou seja, as situações devem ser
tratadas da forma adequada, ponderando a necessidade e conveniência da sua
realização e os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, no que concerne à
impossibilidade legal de permissão da intemporalidade dos procedimentos
administrativos.-----

Aliás, o que o legislador pretende com a figura jurídica da caducidade dos procedimentos
urbanísticos é, exatamente, combater a inércia dos promotores das operações urbanísticas
na conclusão das mesmas, e impedir que se prolonguem indefinidamente no tempo.-----
Logo, a Administração na sua atuação, com obediência ao princípio da legalidade, não
pode anular o efeito pretendido sendo demasiado permissiva quanto à proteção dos
interesses dos particulares consagrada no art.º 4.º, do CPA.-----

Posto isto, e **sendo concedido novo prazo à requerente, deve, esta proceder, de imediato, ao pagamento de todas as taxas urbanísticas devidas à data da não declaração da caducidade sob pena da extinção do procedimento, conforme dispõe o art.º 133.º, do Código do Procedimento Administrativo.**-----

Face ao expandido, consideramos que deve ser dada mais uma oportunidade à **Requerente, estando esta, assim, em condições de lhe ser concedido novo prazo para a concretização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prazo esse de um ano, que se entende ser o necessário para o início e conclusão da operação urbanística, assim como deverá ser advertida de que, ponderados todos os interesses envolvidos, públicos e da requerente, e a necessidade de cumprir a lei e os princípios nela consagrados, esgotado o prazo ora concedido, extinguir-se-á definitivamente o procedimento sem mais dilações no tempo; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a, com a conseqüente extinção imediata do procedimento.**-

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 192/2001; 2- Dar conhecimento do teor do respetivo parecer jurídico à requerente; 3- Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido um novo prazo para a conclusão da obra, tal como solicitado, pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da notificação, assim como deverá ser advertida de que, ponderados todos os interesses envolvidos, públicos e da requerente, e a necessidade de cumprir a lei e os princípios nela consagrados, esgotado o prazo ora concedido, extinguir-se-á definitivamente o procedimento sem mais dilações no tempo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO DEZANOVE BARRA DOIS MIL E QUINZE (19/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES

**DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA, DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA
GENERAL JOSÉ GARCIA GODINHO, NÚMERO CINQUENTA E CINCO (55),
EM GALVEIAS.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezanove de julho de dois mil e dezassete e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelo Delegado de Saúde, Coordenação Municipal de Proteção Civil e informação jurídica, deliberou: 1- Efetuar as obras de reabilitação, conservação e limpeza do edifício, substituindo-se como se disse, às proprietárias na execução das obras necessárias – artigos 89.º, 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, atendendo a que está em causa a segurança e a saúde públicas, e também porque se trata de um edifício emblemático de Galveias; 2- Notificar as proprietárias do imóvel, que a Autarquia irá tomar posse administrativa do mesmo, para efetuar as obras de reabilitação, conservação e limpeza do referido prédio; 3- Que os Serviços de Fiscalização elaborem o auto de tomada de posse administrativa do imóvel; 4- Que os Serviços enviem convite a diversas Empresas a apresentar orçamentos, no sentido de ser adjudicado o serviço de reabilitação, conservação e limpeza do prédio, sito no local denominado de Rua General Godinho, n.º 55, em Galveias, devendo posteriormente tal valor das obras efetuadas, ser imputado aos respetivos proprietários.-----

<< A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezassete (17) de dezembro de dois mil e quinze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração o Auto de Vistoria elaborado pelos respetivos peritos, deliberou notificar os proprietários do edifício, Senhoras Ana Maria Abreu, Maria Manuela Silva Teles Correia e Maria Luísa Silva Teles Correia, residentes, respetivamente em Galveias, Lisboa e Amadora, que deverão de imediato proceder à limpeza de todo o terreno, bem como à reparação da cobertura e encerramento dos vãos, no prazo de trinta dias, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação: << Está presente o Auto de Vistoria número dezanove (19), datado de quatro (4) de Dezembro de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do

mês de Dezembro, do ano de dois mil e quinze, compareceram na Rua General Godinho, n.º 55, em Galveias, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, a fim de ser realizada a vistoria determinada por despacho datado de dez (10) de Novembro ultimo.-----

Após visita ao local, verificou-se que o edifício em questão, se encontra num estado de ruína bastante avançado, tendo-se constatado que para além de existirem vãos exteriores que não se encontram encerrados, parte da cobertura já abateu, dando origem a grandes infiltrações no edifício, e ainda permitindo a entrada de animais. Face a este conjunto de situações, todo o processo de degradação da construção se agrava muito rapidamente, afetando também os edifícios que lhe são contíguos.-----

No entanto, para além do estado de abandono do edifício, verificou-se que o logradouro se encontra repleto de ervas, mato e lixos, propiciando a proliferação de animais rastejantes e roedores, pondo em causa quer a segurança com a saúde pública da população na zona envolvente.-----

Face ao exposto, somos da opinião que os proprietários, deverão de imediato proceder à limpeza de todo o terreno, bem como à reparação da cobertura e encerramento dos vãos, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12.-

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado do parecer emitido pelo Delegado de Saúde do Concelho de Ponte de Sor, através do ofício número oitocentos e quarenta e nove (849), datado de três (3) de novembro de dois mil e dezasseis (2016), no qual informam que existem fatores de risco que pelo estado geral de conservação do edifício, podem por em causa a segurança de pessoas e a saúde pública, nomeadamente pelo estado de limpeza em que se encontra o logradouro, propiciando por este facto a existência de ratos e outros vetores de doenças transmissíveis.-----

-----Encontra-se também presente um parecer datado de catorze (14) de junho de dois mil e dezassete, da Coordenação Municipal de Proteção Civil, o qual em síntese refere que se trata de um edifício de utilização – Tipo I – Habitacionais, ou seja edifício destinado a habitação unifamiliar ou multifamiliar incluindo os espaços comuns de acesso e as áreas não residenciais reservadas ao uso exclusivo dos residentes, em que o edifício apresenta

quatro pisos, um abaixo do plano de referência e três acima do plano de referência, sendo considerado de altura média, ou seja superior a nove (9) metros e igual ou inferior a vinte e oito (28) metros, o que indica que é um edifício enquadrável na Segunda (2.ª) categoria de risco. Informam depois que foi executada uma análise da localização e implantação geográfica através do Programa “Google Earth”, e posteriormente uma deslocação ao local com análise e registo fotográfico da fachada principal e fachada lateral a Oeste e ainda uma análise também com registos fotográficos de um dos edifícios contíguos, com a colaboração do respetivo titular e por último, com recursos aos dados recolhidos no local e imagens registadas, foi possível concluir sobre a integridade do edifício e potencial risco coletivo para os cidadãos, o que originou como conclusão que: - **a fachada principal virada a Norte apresenta danos estruturais significativos, que salvo melhor opinião entendimento técnico especializado, comprometem a integridade do edifício;** - **a cobertura cedeu tendo os componentes da mesma influído o abatimento da laje do piso três (3);** - **verifica-se a existência de elevada densidade de combustível com continuidade horizontal e vertical que cobre praticamente toda a área descoberta (quintal) do lado Sul, que conseqüentemente, favorece também o aumento de espécies animais de diferente ordem, com destaque para répteis e mamíferos-roedores;** - **conclui-se que o edifício em referência apresenta significativas fragilidades, que põem em causa a segurança coletiva dos cidadãos, nomeadamente pela existência de riscos de lesões traumáticas, conseqüentes de eventual queda de estruturas das janelas, coberturas e paredes, danos nos imóveis envolventes, quer conseqüente à eventual queda de estruturas do edifício, quer conseqüente a eventual incêndio, devido à elevada carga de combustível e danos na via pública, quer sobre pessoas quer sobre veículos, conseqüente à eventual queda de estruturas da cobertura e paredes.**-----

Nesse sentido, emitem parecer desfavorável à continuidade do edifício na situação atual, uma vez que ficou evidenciado um elevado risco coletivo, sendo aconselhável a sua urgente e controlada demolição.-----

-----Por último, encontra-se em anexo a informação jurídica datada de três (3) de julho de dois mil e dezassete, sobre o referido assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao parecer

da Proteção Civil, mantemos a nossa informação de 06/03/2017, sendo certo que, tratando-se de edifício emblemático de Galveias, deverá a Câmara Municipal ponderar a reabilitação do edifício e não a sua demolição, substituindo-se como se disse, às proprietárias na execução das obras necessárias – artigos 89.º, 91.º, 107.º e 108.º do RJUE.>>-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado da informação datada de cinco (5) de abril do corrente ano, sobre o respetivo assunto, subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Sandra Maria Dias Mouquinho Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar que até à presente data não foi dada qualquer resposta aos nossos ofícios enviados em 02/03/2018, endereçados a Joaquim António Caeiro Mendes e António Vital Nunes, a solicitar orçamento para as obras de conservação e limpeza do edifício referido em assunto. Assim e tendo em conta que o prazo dado para dar resposta (10 dias) já foi ultrapassado, informo que o único orçamento que temos é o do Senhor Abílio Mendes Carvalho, no valor de 4.970,00 Euros + IVA, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos pelo Delegado de Saúde, Coordenação Municipal de Proteção Civil e a informação jurídica, deliberou: 1- Efetuar as obras de reabilitação, conservação e limpeza do edifício, substituindo-se como se disse, às proprietárias na execução das obras necessárias – artigos 89.º, 91.º, 107.º e 108.º do RJUE, atendendo a que está em causa a segurança e a saúde públicas, e também porque se trata de um edifício emblemático de Galveias; 2- Notificar as proprietárias do imóvel, que a Autarquia irá tomar posse administrativa do mesmo, para efetuar as obras de reabilitação, conservação e limpeza do referido prédio, assim com dar a conhecer o valor da obra; 3- Que os Serviços de Fiscalização elaborem o auto de tomada de posse administrativa do imóvel; 4- Adjudicar o serviço de reabilitação, conservação e limpeza do prédio, sito no local denominado de Rua General Godinho, n.º 55, em Galveias, ao Senhor Abílio Mendes Carvalho, pelo valor de 4.970,00 Euros + IVA, atendendo a que foi o único orçamento apresentado no prazo indicado, devendo posteriormente tal valor das obras efetuadas, ser imputado aos respetivos**

proprietários.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

**-----NOTIFICAÇÃO DO AGENTE DE EXECUÇÃO, SENHOR BRUNO GOMES,
RELATIVA AO PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRA A SENHORA ANA
CATARINA SILVA BATISTA / EURICO HEITOR CONSCIÊNCIA &
ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**-----

----Está presente o email datado de vinte e sete (27) de março de dois mil e dezoito, de Eurico Heitor Consciência & Associados – Sociedade de Advogados, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para vosso conhecimento, segue em anexo a notificação que recebemos do Agente de Execução. De acordo com a certidão do processo de imposto sucessório, a mãe da executada faleceu no ano de dois mil e três (2003), deixando nove (9) filhos como seus herdeiros, Assim, a executada será titular do quinhão hereditário (1/9) da herança aberta por óbito da sua mãe. Sucede que, a referida herança é constituída apenas por um imóvel que ainda se encontra registado a favor de terceiros (ver anexo 2). Para se proceder à penhora do referido quinhão hereditário, teríamos que fazer o trato sucessivo na Conservatória do registo Predial desde os titulares inscritos até à autora da herança. Não temos elementos que nos permitam fazer o referido trato sucessivo. Por outro lado, considerando que a executada só é titular do direito de 1/9 da herança, entendemos que não se justifica prosseguir com a penhora do seu quinhão hereditário. No entanto, na falta de indicação de bens penhoráveis, a execução acabará por se extinguir. Pelo exposto, agradeço instruções quanto ao prosseguimento ou não da Execução.>>.

----Encontra-se também presente a informação jurídica datada de vinte e sete (27) de março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao presente processo, atendendo ao exposto pelo Dr. Rui Consciência, somos da opinião que efetivamente não será de prosseguir com a penhora do quinhão hereditário da ora executada. De referir que perante tal procedimento, o processo irá extinguir-se.>>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, no que diz respeito ao desenvolvimento do mesmo e referente à deliberação tomada em nove de novembro

de dois mil e dezasseis, tendo em consideração as últimas informações jurídicas prestadas, acima transcritas e inerentes ao processo, deliberou: **1- Não prosseguir com a penhora do quinhão hereditário da ora executada, Senhora Ana Catarina Silva Batista; 2- Dar conhecimento da decisão à Empresa Eurico Heitor Consciência & Associados – Sociedade de Advogados.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REALOJAMENTO URGENTE DO SENHOR JOSÉ MARIA FERNANDES PEREIRA E RESPETIVO AGREGADO DFAMILIAR, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de cinco (5) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dando cumprimento ao despacho emitido pelo Senhor Vice-Presidente, foi efetuada uma visita domiciliária à habitação sita na Avenida da Liberdade, n.º 58-A em Ponte de Sor onde reside o Senhor José Maria Fernandes Pereira e respetivo agregado familiar.-----

Por via de tal visita constatámos que, o agregado familiar encontra-se numa situação de necessidade habitacional urgente, decorrente de situação de vulnerabilidade, emergência social e perigo físico e moral, nos precisos termos referidos no relatório social que se anexa e para cujo teor remetemos.-----

Salvo melhor opinião, o agregado familiar em causa preenche os pressupostos do regime excecional previstos no art. 14.º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, que dispõe que os agregados familiares nas condições daquele que foi objeto de visita domiciliária, têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado.-----

Por outro lado, o Município tem disponível uma casa situada na Rua de Olivença, n.º 5, r/c Dt.º, em Ponte de Sor, que reúne todos os requisitos para dar resposta à situação em causa, em estrito respeito pelas exigências legais dos n.ºs 1 e 3, do art.15.º da referida Lei.-----

Junta-se: Relatório Social.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, realojar a respetiva família, no prédio urbano sito na Rua da Olivença, número cinco (5), rés-do-chão, direito, em Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA POR PARTE DO CENTRO DE ARTES E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NO EVENTO “FEIRA DA BAGAGEIRA” / CLDS 3G - CONSTRUIR PONTES.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 148A/2018, datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2018), do CLDS 3G – Construir Pontes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O CLDS 3G, Operação Construir Pontes, vem agradecer a preciosa contribuição do Centro de Artes e Cultura, no apoio à dinamização da atividade de Dinamização do Mercado Municipal. O apoio prestado com materiais, o qual foi essencial para o sucesso do evento “Feira da Bagageira”. Acreditamos que juntos(as) podemos fazer mais e melhor por um Mercado com uma nova vida.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA POR PARTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NO APOIO À ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO DE MALHA, INTEGRADO NO RANKING DOS JOGOS TRADICIONAIS / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente o ofício número vinte e seis (26), datado de vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2018), da Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem esta Associação Comunitária e Cultural Valdoarquense (ACRCV) vem por este meio agradecer a vossa oferta de uma taça, que integrou a lista de prémios dos jogos tradicionais do Distrito de Portalegre, realizados no dia quatro (4) de março de dois

mil e dezoito (2018), nesta ACRCV, pelo 13.º ano consecutivo na prova da modalidade de Malha, integrada no Ranking de Jogos Tradicionais. É deveras importante para que estes jogos tradicionais continuem e que hajam prémios de consolação para os jogadores, que esta ACRCV seja ajudada com alguns dos prémios, mas não só, como o referido evento com alguma expressão no Distrito de Portalegre e que no Concelho de Ponte de Sor só +e realizado pelo Grupo Desportivo da Tramaga e por esta ACRCV. É de referir que este ano participaram 21 equipas, todas com direito a prémio.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA POR PARTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, NO APOIO AO WORKSHOP DENOMINADO “GESTÃO FLORESTAL ADAPTATIVA EM ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS” / AFLOSOR – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DA REGIÃO DE PONTE DE SOR / UNAC – UNIÃO DA FLORESTA MEDITERRÂNICA.**-----

-----Está presente o email datado de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), da AFLOSOR – Associação de Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor / UNAC – União da Floresta Mediterrânica, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio agradecer a V. Exa., a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, através da participação de V. Exa., da cedência do auditório e do coffe break, no que foi um contributo muito relevante para o sucesso deste Workshop. Pensamos que foi evidente o interesse que o mesmo gerou, pela afluência e pelo debate ocorrido, Consideramos que conseguimos acrescentar mais conhecimento que é o mote deste ciclo de Workshops. Não podemos deixar também de referir e agradecer a forma profissional e simpática como fomos recebidos no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, o que foi também determinante para o sucesso do mesmo.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM OS FORMADORES DA AÇÃO DE FORMAÇÃO “DIS QUE DISSE” –**

INTERVIR NA DISLEXIA, NA DISGRAFIA, NA DISORTOGRAFIA E NA DISCALCULIA, A REALIZAR EM PONTE DE SOR, NUMA PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO CAMINHAR E A CLÍNICA DA EDUCAÇÃO / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Está presente o email datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do trabalho que temos vindo a desenvolver na área da educação, nomeadamente vinco ao encontro de necessidades que um diagnóstico atento da comunidade educativa do Concelho tem vindo a evidenciar, sentimos a necessidade de proporcionar a técnicos, professores e pais uma ação de formação na área das Dis.-----

Assim, e numa parceria com a Clínica da Educação, uma referência pela sua abordagem criança – escola – família, tencionamos desenvolver uma ação no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e dezoito (2018) (sábado) entre as nove horas (09H:00) e as dezassete horas e trinta minutos (17H:30), com o objetivo de promover o conhecimento do problema e o desenvolvimento de estratégias / técnicas para lidar com o mesmo nos contextos familiar, escolar e técnico.-----

A ação de formação será ministrada pela Dra. Diana Teresa Coelho e pelo Dr. Renato Paiva, ambos especialistas em educação, com provas dadas e várias obras já publicadas.- De modo a podermos tornar este momento de formação mais acessível a todos, venho desta forma solicitar a V. Exa., apoio para o pagamento dos formadores, nomeadamente no valor de 600,00 € + IVA = 738,00 € e que será efetuado à Clínica da Educação.>>.---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Apoiar a realização do evento organizado pela Associação Caminhar, em parceria com a Clínica da Educação; 2- Autorizar o pagamento das despesas com os formadores, à Clínica da Educação, no valor de 738,00 € já com IVA incluído; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 3009 e o número sequencial 23516, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SENHOR PAULO JORGE LIMA MENDES, UTILIZE O TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERCURSO ENTRE VALE DE BISPO CIMEIRO E PONTE DE SOR E VICE-VERSA, PARA PODER FREQUENTAR O CURSO DE FORMAÇÃO, NO POLO DO CENTRO DE EMPREGO / LOURENÇO PERO DE MATOS MENDES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito, de Lourenço Pero de Matos Mendes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., no período de férias escolares a Rodoviária não presta serviço de Torre das Vargens para Ponte de Sor e vice-versa. Como tenho um filho (Paulo Jorge Lima Mendes) a frequentar um curso de formação profissional no Polo do Centro de Emprego e não tendo possibilidades de o levar para Ponte de Sor e no final da tarde trazê-lo para casa, venho solicitar ao Senhor Presidente se autoriza que o meu filho vá na carrinha da Câmara, responsabilizando-me por qualquer acidente que ocorra e que envolva o meu filho.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar que o Senhor Paulo Jorge Lima Mendes, utilize o transporte da Câmara Municipal no percurso entre Vale de Bispo Cimeiro e Ponte de Sor e vice-versa, durante as férias escolares, para poder frequentar o curso de formação, no Polo do Centro de Emprego de Ponte de Sor, devendo o encarregado de educação responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante os percursos.--

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA QUATRO ALUNOS E UM PROFESSOR, SE DESLOCAREM A PONTE DE SOR, AQUANDO DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA / ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o email datado de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), da Escola Básica de Galveias, solicitando transporte para quatro (4) alunos, dois do 3.º ano e dois do 4.º ano e um professor, no dia dezasseis (16) de abril de dois mil e dezoito (2018), no sentido de que os mesmos possam participar no Concurso Nacional de Leitura, o qual decorrerá na Biblioteca de Ponte de Sor, pelas nove horas e trinta minutos

(09H:30), do referido dia, informando ainda que já tinha solicitado o transporte à Junta de Freguesia de Galveias, mas foi informada que não tinham transporte homologado para crianças.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o transporte pretendido à Escola Básica de Galveias, no dia indicado, no sentido de que os alunos possam participar no Concurso Nacional de Leitura, o qual decorrerá na Biblioteca de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REALIZAÇÃO DA XVI EDIÇÃO DOS JOGOS DO ALTO ALENTEJO-----

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Assistente Técnico, Senhor Paulo Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente e para os devidos efeitos, informa-se V. Exa., que na reunião de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), em Portalegre, ficou definido que na XVI Edição dos Jogos do Alto Alentejo, o Município de Ponte de Sor irá organizar as seguintes fases Distritais:-----

- Futsal “Não federados”;-----
- Caminhada Sénior “> 55”;-----
- Gira vólei;-----
- Voleibol 2x2;-----
- Jogos Adaptados “ Atividades Aquáticas”;-----

Os Jogos deverão ser organizados de acordo com os moldes das edições anteriores, sendo responsabilidade do Município o seguinte:-----

- Pagamento de participação nos Jogos do Alto Alentejo - 2018 à Associação de Municípios no valor de 2.500,00 euros;-----
- Ceder transporte aos participantes nas fases distritais de acordo com a disponibilidade do Município e com o apoio das Juntas de Freguesia;-----
- Organizar os apuramentos Concelhios;-----
- Colaborar com a CIMAA na organização das fases distritais atribuídas;-----
- Assegurar transporte para que um técnico se desloque com uma delegação às Cerimónias

de Abertura e Encerramento;-----

- Participar nas reuniões técnicas a realizar em Portalegre;-----

Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a participação nos XVI Jogos do Alto Alentejo e também organizar as fases distritais dos mesmos que são indicadas; 2- Aprovar a cedência de toda a logística mencionada; 3- Autorizar o pagamento da comparticipação no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros); 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 2966 e o número sequencial 23479, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DOS DOIS PAVILHÕES DESPORTIVOS, PISCINA MUNICIPAL COBERTA E AUDITÓRIO DE CENTRO DE ARTES E CULTURA, DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS REGIONAIS DO DESPORTO ESCOLAR / DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO ESCOLAR.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito (2018), da Direção Regional do Desporto Escolar, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio, solicitar a conformação dos recintos desportivos (dois pavilhões municipais e piscina municipal coberta) conforme solicitado em reunião prévia, para a realização dos Campeonatos Regionais do Desporto Escolar, no Município de Ponte de Sor. Vimos também solicitar, a utilização do Centro de Artes, Auditório, com o fim de realizar a acreditação das comitivas das Escolas participantes nesse grande evento. Esse espaço será, se possível, utilizado para colhimento de todos os intervenientes desde as nove horas e trinta minutos (09H:30) até às quinze horas (15H:00), início das competições, no dia vinte (20) de abril (sexta-feira). Aproveitando as instalações que dispõe o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor,

agradecíamos que fosse permitido as mesmos a visita a essas instalações.>>-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de três (3) de abril de dois mil e dezoito (2018), emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de reunião entre a Direção Regional do Desporto Escolar, a Direção do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o Pelouro do Desporto do Município, acordou-se a realização deste importante evento regional (Alentejo) na nossa cidade. O Município apenas tem de disponibilizar as referidas instalações, cuja disponibilidade é confirmada pelos responsáveis das mesmas: Pavilhões, Piscinas Cobertas e Centro de Artes e Cultura.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e o despacho exarado, deliberou, ceder os Pavilhões Desportivos, as Piscinas Cobertas e Auditório do Centro de Artes e Cultura, assim como permitir uma visita ao Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, aos participantes nos Campeonatos Regionais do Desporto Escolar, a realizar no Município de Ponte de Sor nos dias e horários indicados.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA, POR PARTE DO SENHOR PROFESSOR, RAFAEL MARTINS, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA – NÚCLEO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o email datado de dez (10) de janeiro de dois mil e dezoito (2018), da Associação Nova Cultura – Núcleo de Ponte de Sor, enviando proposta de realização de uma Exposição de Fotografia, por parte do Senhor Professor Rafael Martins, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário Senhor Pedro Gonçalves, referindo que após contactos estabelecidos, a inauguração ficou agendada para o dia catorze (14) de abril do corrente ano, na Sala do Secador do Centro de Formação.-----

-----Também se encontra em anexo o parecer datado de vinte e seis (26) de março de dois

mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora Vereadora SÉrgia Mariana Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << É importante promover e divulgar o trabalho dos nossos Municípes nas mais variadas formas de expressão artística. Após verificar-se a disponibilidade do espaço e concertar a data com o Professor Rafael Martins e a Associação Nova Cultura, a inauguração da Exposição de Fotografia ficou calendarizada para o dia catorze (14) de abril, pelas dezasseis horas (16H:00).>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado, a informação técnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, aprovar a realização de uma Exposição de Fotografia, por parte do Senhor Professor Rafael Martins, através da Associação Nova Cultura – Núcleo de Ponte de Sor, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, no dia e horário indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE DUAS SESSÕES DE TEATRO, EM PONTE DE SOR E MONTARGIL, COM A PEÇA “NO LIMITE DA DOR” POR PARTE DA COMPANHIA DE TEATRO “LENDIAS D’ENCANTAR”, AQUANDO DAS COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL.-----

-----Está presente a informação número vinte e um (21), datada de nove (9) de abril de dois mil e dezoito (2018), contendo a proposta sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Companhia de Teatro “Lendias D’Encantar” volta a disponibilizar, para digressão nacional a sua produção “No Limite da Dor”. Este é um espetáculo, que traz aos espetadores de hoje, a experiência vivida por muitos portugueses às mãos da PIDE, durante o período do Estado Novo, contando já com mais de sessenta (60) apresentações, quer em Portugal como no estrangeiro, tendo já subido a palcos das cidades portuguesas de Bela, Évora, Lisboa, Porto, Setúbal, Silves, Peniche, Lousada, Maia, Serpa, Covilhã, entre muitas outras. E em digressão internacional “No Limite da Dor”, já esteve na Argentina, em Cuba, na Colômbia, no Brasil, nas Honduras, no México e na República Dominicana. Neste momento, esta Companhia de Teatro iniciou outra digressão

internacional que levará a peça até Cuba, Argentina, Brasil e Uruguai, estando a preparar a sua apresentação em território nacional, disponível apenas durante os meses de abril e maio. Pelo descrito, apresento a V. Exa., a proposta de exibição desta produção em Montargil e Ponte de Sor, aquando das Comemorações do dia 25 de Abril, pelas quinze horas (15H:00) e vinte e uma horas (21H:00), respetivamente. As duas apresentações teriam um custo de 500,00 € + IVA e de oito (8) refeições a dez euros (10,00 €) cada, sendo que o alojamento seria assegurado nas residências do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor. Assim sendo, solicito a V. Exa., apreciação e deliberação sobre o exposto. Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento.>>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a realização das duas apresentações da peça de teatro “No Limite da Dor”, em Montargil e Ponte de Sor, no dia e horários indicados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 3069 e o número sequencial 23555, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA OS UTENTES SE PODEREM DESLOCAR DUAS VEZES DA LOCALIDADE DE FARINHA BRANCA, ÀS PISCINAS, EM PONTE DE SOR, DURANTE O ACAMPAMENTO BÍBLICO, A REALIZAR EM FARINHA BRANCA / ASSOCIAÇÃO RENASCER DE CARNAXIDE.**-----

-----Está presente o email datado de nove (9) de março de dois mil e dezoito, da Associação Renascer, de Carnaxide, dando conhecimento que vai realizar um Acampamento Bíblico, em Farinha Branca, com utentes de reabilitação social, no período compreendido entre os dias vinte e seis (26) de agosto e um (1) de setembro de dois mil e dezoito (2018), razão pela qual solicitavam a disponibilização de um transporte para os utentes se deslocarem duas vezes às piscinas municipais de Ponte de Sor e respetivo

regresso, mais concretamente nos dias vinte e oito (28) e trinta (30) de agosto, com cerca de trinta a trinta e cinco jovens.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar o referido transporte à Associação Renascer, para as mencionadas deslocações, autorizando o respetivo pagamento do mesmo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A FAZER FACE ÀS DESPESAS COM OBTENÇÃO DO CERTIFICADO ENERGÉTICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e cinco (25) de março de dois mil e dezoito (2018), da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em seguimento ao Processo de Ampliação do Centro Comunitário de Vale de Açôr, para funcionar como Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, vimos pelo presente solicitar apoio de acordo com fatura enviada em anexo, da ADENE – Agência para a Energia, no valor total de 922,50 € (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), cujo serviço foi necessário para a emissão de documento fundamental no pedido da licença nessa Câmara Municipal, para a referida obra de ampliação.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qua a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Trata-se da Taxa da ADENE, referente ao Projeto RESECE de Ampliação do Centro Comunitário. Estão a solicitar apoio financeiro.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir o subsídio no valor de 922,50 € (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, destinado a fazer face às despesas com a taxa da ADENE, referente ao Projeto RESECE de Ampliação do Centro Comunitário,**

conforme fatura em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com o número de cabimento 3016 e o número sequencial 23523, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE UM INSTRUMENTO MUSICAL (TROMBONE DE VARAS) PARA A ESCOLA DE MÚSICA / ESCOLA DE MÚSICA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número dois (2), datado de dez (10) de março de dois mil e dezoito (2018), da Escola de Música de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Escola de Música de Montargil, com o número fiscal 502951516, com sede no Centro Cultural de Montargil, vem por este meio solicitar a oferta de um trombone de varas com transpositor, para um aluno da nossa Escola de Música, que não dispõe de instrumento para tocar, uma vez que o trombone com o qual ensaia está danificado. É uma aluno que está na nossa escola desde o início, muito assíduo e que é o único com um instrumento velho, oxidado e estragado. Segue em anexo o link com o instrumento desejado, tal como fora enviado pelo maestro, com um valor de aquisição de 589,00 €, já com IVA incluído.>>.-----

-----Também se encontra em anexo o parecer datado de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora Vereadora SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, o qual a seguir igualmente se transcreve na íntegra: << Desde sempre o Município tem incentivado o ensino/aprendizagem da Música junto dos seus municípios. Neste sentido e atendendo ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Escola de Música de Montargil, considero que poderemos atender ao solicitado, juntando em anexo o modelo de trombone de varas pretendido e respetivo custo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e o despacho exarado pela Senhora Vereadora SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, deliberou: 1- Adquirir um instrumento musical, denominado de trombone de varas, pelo preço de 589,00 € já**

com IVA incluído, e posteriormente oferecê-lo à Escola de Música de Montargil, para que esta possa prosseguir a sua atividade musical; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 3014 e o número sequencial 23521, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BILHETES, PARA ENTRADA NA “KIDZANIA”, PELAS TURMAS DO PRIMEIRO CICLO DA ESCOLA BÁSICA JOÃO PEDRO DE ANDRADE DE PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR – ESCOLA BÁSICA NÚMERO UM (1) DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte e nove (229), datado de vinte e sete (27) de março de dois mil e dezoito (2018), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a atribuição de um apoio financeiro destinado à aquisição de bilhetes para as entradas na “Kidzania”, por parte dos alunos das turmas do primeiro ciclo, da Escola Básica João Pedro de Andrade, de Ponte de Sor, alunos esses que fazem parte da lista em anexo, sendo que o bilhete de entrada para as crianças do primeiro ciclo é de 12,50 €, e onde referem que no total são quarenta e sete (47) alunos, realçando que trinta (30) pertencem ao Escalão A e dezassete (17) do Escalão B, importando o valor total das despesas em 481,25 €.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e nove (29) de março do corrente ano, sobre o referido assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o Regulamento, da ASE, a Câmara Municipal comparticipa as visitas de estudo a cem por cento (100%) o Escalão A e cinquenta por cento (50%) o Escalão B, sendo o valor a atribuir de 481,25 € (quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) (30Ax12,50 €+17Bx6,25 €).-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir o subsídio no valor de 481,25 € (quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, destinado à aquisição de bilhetes para entrada na Kidzania,**

por parte dos alunos das turmas do primeiro ciclo, do Escalão A e B, da Escola Básica João Pedro de Andrade, alunos esses que fazem parte da lista em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 3015 e o número sequencial 23522, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BILHETES, PARA ENTRADA NO “BORBOLETÁRIO” – PARQUE AMBIENTAL DE SANTA MARGARIDA E TAMBÉM NO CASTELO DE ALMOUROL, PELAS TURMAS DO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DAS ESCOLAS BÁSICAS DE ERVIDEIRA, GALVEIAS, LONGOMEL E VALE DE AÇÔR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e vinte e três (223), datado de vinte (20) de março de dois mil e dezoito (2018), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a atribuição de um apoio financeiro destinado à aquisição de bilhetes para as entradas no “Borboletário” – Parque Ambiental de Santa Margarida e também no Castelo de Almourol, por parte dos alunos das turmas do pré-escolar e do primeiro ciclo, das Escolas Básicas, de Ervideira, Galveias, Longomel e Vale de Açôr, alunos esses que fazem parte da lista em anexo, sendo que o bilhete de entrada para as crianças do primeiro ciclo é de 5,00 €, e onde referem que no total são sessenta e cinco (65) alunos, realçando que cinquenta e dois (52) pertencem ao Escalão A e treze (13) do Escalão B, importando o valor total das despesas em 292,50 €.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de março do corrente ano, sobre o referido assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o Regulamento em vigor, o apoio a conceder deverá ser a cem por cento (100%) aos alunos do Escalão A e cinquenta por cento (50%) aos alunos do Escalão B. Assim, o valor traduz-se em 292,50 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos) (52Ax5,00 €+13Bx2,50 €).-----

-----Também se encontra em anexo o parecer datado de vinte e sete (27) de março de dois mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora

Vereadora S rgia Mariana Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir igualmente se transcreve na  ntegra: << De acordo com o artigo terceiro (3.º), ponte sete (7), do Regulamento de A  o Social, o aux lio econ mico prestado pelo Munic pio inclui visitas de estudo programadas no  mbito das atividades curriculares, sendo participadas na totalidade ou parcialmente (50%), consoante o escal o do aluno. Assim, ap s confirma o do n mero de alunos envolvidos e respetivos escal es, verificou-se que o valor que dever  ser atribuído corresponde na totalidade a 292,50   (52 alunos do escal o A e 13 do Escal o B).   superior considera o de V. Exa.>>.

-----Posteriormente foi recebido um outro email datado de dez (10) de abril de dois mil e dezoito do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o mesmo assunto, o qual a seguir se transcreve na  ntegra: << Serve o presente email para solicitarmos a participa o para as entradas das crian as pertencentes ao Conselho de Docentes de GETVAL no Borbolet rio (Parque Ambiental de Santa Margarida) e visita ao Castelo de Almourol, atividade essa que est  inclu da no Plano Anual de Atividades, a realizar no dia treze (13) de abril de 2018. Os alunos envolvidos frequentam os estabelecimentos de Ervideira, Galveias, Longomel e Vale de A  r, do Pr -Escolar e Primeiro (1.º) Ciclo. O pre o das entradas   de 5.00 euros por crian a no Castelo de Almourol e no Borbolet rio, a entrada   de 1,60 euros para o Primeiro (1.º) Ciclo e 1,20 euros para os alunos do Pr -Escolar. Junto enviamos as listas das crian as, conforme os escal es atribuídos pelos vossos servi os. Por lapso este pedido ter  sido enviado apenas com o valor de 5,00 euros por crian a. Assim, agradecemos que seja considerado este email com os valores atualizados pela Senhora Coordenadora do Conselho de Docentes de GETVAL.>>.

-----Tamb m se encontra outra informa o datada de onze (11) de abril do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pela funcion ria, Senhora Margarida In cio, a qual a seguir se transcreve na  ntegra: << De acordo com os novos dados, o valor solicitado   de 376,90   (trezentos e setenta e seis euros e noventa c ntimos) – (Primeiro Ciclo: (31Ax6,60  +9Bx3,30  ) = 234,30  ; (Pr -escolar: (21Ax6,20   + 4Bx3,10  ) = 142,60  ).

-----**A C mara Municipal tomou conhecimento e tendo em considera o as informa es t cnicas prestadas e o despacho exarado, deliberou: 1- Atribuir o subs dio no valor de 376,90   (trezentos e setenta e seis euros e noventa c ntimos) ao**

Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, destinado à aquisição de bilhetes para entrada, no Borboletário” – Parque Ambiental de Santa Margarida e também no Castelo de Almourol, por parte dos alunos das turmas do pré-escolar e do primeiro ciclo, das Escolas Básicas, de Ervideira, Galveias, Longomel e Vale de Açôr, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, alunos esses que fazem parte da lista em anexo; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 3017 e o número sequencial 23524, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATIVIDADE DE PROMOÇÃO E TREINO DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS E SOCIAIS DE CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE PONTE DE SOR / CLDS – CONSTRUIR PONTES.-----

-----Está presente o ofício número cento e setenta e sete (177), datado de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezoito (2018), do CLDS – Construir Pontes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da implementação do nosso Plano de Atividades, vamos dinamizar uma atividade de promoção de treino de competência pessoais e sociais para crianças do pré-escolar do nosso Concelho. A atividade vai ter lugar na Escola Secundária de Ponte de Sor, no próximo dia onze (11) de abril de dois mil e dezoito (2018), entre as dez horas (10H:00) e as doze horas (12H:00). De forma a podermos organizar a atividade, vimos junto de V. Exa., solicitar ao Município de Ponte de Sor, a cedência a título de empréstimo de cinco (5) guarda-sóis e cinco (5) bases para os mesmos. Solicitamos que, em caso de resposta positiva, o material seja entregue na Escola Secundária, no dia onze (11) de abril, pelas nove horas e trinta minutos (09H:30), de forma a podermos organizar o espaço.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a disponibilização da logística pretendida, no dia e horário indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DE DOIS ESPETÁCULOS NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a proposta datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Decorre este ano a primeira edição do Festival Alter CulturFest 2018, o qual pretendemos estender ao nosso Concelho, cientes de que trará à nossa população uma série de espetáculos de alto teor cultural, que contribuirão para a (re)descoberta de diversos universos artísticos e, simultaneamente, poderão atrair para o nosso território populações vizinhas.-----

A programação do CulturFest é bastante eclética, caracterizando-se pela presença de diferentes expressões artísticas sejam elas eruditas, experimentais, vanguardistas, populares ou folclóricas, pautando-se pelo critério da qualidade e do talento.-----

Para o nosso Concelho propõe-se a realização dos seguintes espetáculos:-----

- Onze (11) de maio de 2018, 21H30 – **“De Nova York a Lisboa”**, concerto com o **Quarteto de Guitarras de Paris**.-----

Para a realização deste evento é necessário assegurar o seguinte:-----

- Apoio logístico com disponibilização do Teatro-Cinema de Ponte de Sor e respetivos funcionários de apoio (bilheteira, portaria e som);-----

Pagamento de cachet no valor de 2.000,00 € (isento de IVA);-----

Pagamento de Refeições – 80,00 € (valor previsto);-----

SPA – 150,00 € (valor previsto).-----

- Vinte e dois (22) de junho de 2018, 21H30 – **“De Paris ao Delta do Missisipi”**, espetáculo que traduz o canto popular, a raiz e alma dos Blues na voz de **Phillippe Lombardo e do Trio The Men in Blues**.-----

Será necessário assegurar as seguintes condições:-----

- Apoio logístico com disponibilização do Centro Cultural de Montargil e respetivos funcionários de apoio (bilheteira e som);-----

- Pagamento de cachet no valor de 1.800,00 € (isento de IVA);-----

- Pagamento de Refeições – 80,00 € (valor previsto);-----
- SPA – 150,00 € (valor previsto).-----

Propõe-se que o preço dos bilhetes para estes espetáculos seja idêntico ao que é praticado nas sessões de cinema, ou seja, 2,50 € para estudantes e 3,00 € para o restante público.—

À superior consideração de V. Exa.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Cultura, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, nos moldes indicados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, com o número de cabimento 3021 e o número sequencial 23528, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, RELATIVO À CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE BIBLIOTECAS DE PONTE DE SOR, A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação número dez (10), datada de vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da criação da Rede de Bibliotecas de Ponte de Sor, tendo em consideração que todos os aspetos práticos relacionados com a mesma já se encontram em funcionamento desde o início de dois mil e dezoito (2018), envio em anexo, uma Proposta de Protocolo que normalize as relações entre a Biblioteca Municipal, as Bibliotecas Escolares, o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor. Caso o documento venha a ser aprovado, sugiro que o mesmo possa vir a ser assinado aquando da realização da Feira do Livro, nos dias nove (9) a doze (12) de maio de dois mil e dezoito (2018).>>-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora Vereadora Sêrgia Mariana Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Embora a rede de Bibliotecas de Ponte de Sor já esteja em funcionamento, é importante a assinatura de um Protocolo entre os parceiros envolvidos que normalize o trabalho que tem vindo a ser efetuado. Neste sentido, solicitei ao Gabinete Jurídico do Município de Ponte de Sor que verificasse a proposta da minuta do protocolo apresentada, tendo já sido feita as alterações recomendadas.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Proposta de Protocolo de Cooperação, relativo à Criação e Funcionamento da Rede de Bibliotecas de Ponte de Sor, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta de Protocolo de Cooperação, relativo à Criação e Funcionamento da Rede de Bibliotecas de Ponte de Sor, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA (12.ª) EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA**-----

-----Está presente a informação número dezanove (19), datada de vinte e oito (268) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Manuel Faísca, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< O Concurso Nacional de Leitura é uma iniciativa da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e da Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), entre outros parceiros, sendo que este ano a organização decidiu envolver de forma mais direta as respetivas Bibliotecas Municipais. Nesse sentido, fui contactado pela Rede de Bibliotecas Escolares a solicitar o seguinte:-----

- Cedência do espaço da Biblioteca Municipal para a realização das provas, num total de quarenta e cinco (45) participantes, no dia dezasseis (16) de abril de dois mil e dezoito (2018), com início pelas nove horas (09H:00);-----

- Integração da minha pessoa no júri do concurso;-----

- Apoio na atribuição de um prémio aos participantes.-----

Neste último ponto, foi acordado que, tendo em conta a temática do concurso, um prémio adequado seria a oferta de uma visita de estudo a uma Biblioteca Histórica portuguesa, tendo sido escolhida, para esse efeito, a Biblioteca Pública de Évora. Assim, ao Município de Ponte de Sor, para além da cedência de espaço, caberá apenas ao pagamento da deslocação dos participantes e professores interessados, cujo montante é de trezentos euros (300,00 €), conforme orçamento em anexo, visto que a alimentação dos alunos será assegurada pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e que a visita à referida Biblioteca é gratuita. A visita à Biblioteca Pública de Évora, encontra-se prevista para o próximo dia vinte e sete (27) de abril do corrente ano.>>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora Vereadora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Concurso Nacional de Leitura é uma iniciativa organizada há doze (12) anos pelo Plano Nacional de Leitura com o objetivo de promover a leitura e a escrita junto da população escolar. Há três (3) anos que a Biblioteca Municipal é parceira na organização desta atividade ao nível do nosso Concelho, procurando trabalhar cada vez mais em articulação com o Agrupamento neste grande propósito de incentivar os nossos jovens na leitura e na escrita. Assim, concordo com a informação apresentada.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o despacho exarado pela Senhora Vereadora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Aprovar a realização da décima segunda (12.ª) Edição do Concurso Nacional de Leitura na Biblioteca Municipal de Ponte de Sor, no dia e horário indicados; 2- Disponibilizar o Técnico Superior, Senhor Carlos Faísca para integrar o respetivo Júri; 3- Disponibilizar toda a logística pretendida e indicada na referida informação; 4- Autorizar o pagamento da despesa orçamentada para o evento no valor de trezentos euros (300,00 €); 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 3034 e o número sequencial 23534, conforme consta no documento anexo.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**FINAL DO CIRCUITO ATP ALENTEJO TOUR MASTERS 2018, PONTE DE SOR 500, TORNEIO ATP PONTE DE SOR, SMASHTOUR E EVENTOS DE MINI TÊNIS.**-----

-----Está presente a informação número vinte e seis (26), datado de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Francisco Aragonêz, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento da aposta na prática desportiva e aproveitando as excelentes infra - estruturas de que o Concelho de Ponte de Sor é dotado, mais concretamente os seus courts de ténis, entendemos ser pertinente voltar a organizar eventos da modalidade de ténis, em colaboração com a Academia de Ténis de Portalegre.-----

Os eventos em questão são direcionados não só para a competição de adultos, mas igualmente para a formação de jovens atletas.-----

Assim, os eventos que entendemos serem importantes e que devem ser apoiados, bem como os custos inerentes aos mesmos, são os seguintes:-----

- Torneio ATP Alentejo Tour Masters 500, previsto para os dias 23 e 24 de Junho de 2018 – **500,00 €**;-----

- Final do ATP Alentejo Tour Masters, previsto ser realizado entre 13 a 21 de Julho de 2018 – **2.500,00 €**;-----

- Torneio ATP Ponte de Sor, previsto para os dias 20 e 21 de Outubro de 2018 – **250,00 €**;-----

- Evento do programa Smash Tour (atletas sub 10) – **250,00 €**;-----

- Iniciativas de mini - ténis nas escolas do Concelho de Ponte de Sor, em conjunto com o agrupamento de escolas e GEPS – **0,00 €**;-----

No total, serão aproximadamente **3.500,00 €**.-----

É tudo quanto cumpre informar, à consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização dos eventos indicados e nos valores mencionados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica**

02/020225, com o número de cabimento 3042 e o número sequencial 23537, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO, PARA EFETUAR UM ATERRO NO RECINTO DE FESTAS DA ASSOCIAÇÃO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA VALDOARQUENSE.-----

-----Está presente o ofício número trinta e oito (38), datado de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, dando conhecimento que a procedeu a obras de ampliação da área do recinto de festas, razão pela qual solicitavam a cedência de maquinaria e equipamento, deste nas paredes\ a fazer um aterro retirando a terra que se encontra junto da parede na parte de trás do Pavilhão, que por sus vez está a criar humidades.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo da Cruz Carvalho Moura, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, cumpre-me informar V. Exa. que em relação ao aterro e desaterro que a Associação pretende fazer, é possível e a terra fica toda no local, só que para realizar o mesmo é necessário alugar uma máquina com vinte e duas (22) toneladas área superior, só que para realizar o mesmo é necessário alugar uma máquina com vinte e duas toneladas ou superior para escavar o mesmo, sendo que o transporte já podemos fazer com os nossos meios.>>.-

-----Encontra-se também presente o parecer datado de cinco (5) de abril de dois mil e dezoito, emitido sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, o qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Analisando o pedido da ACRCV e após deslocação ao local, verifiquei que de facto é necessário efetuarem-se os serviços em questão, para se criarem melhores condições na área do recinto das festas. Tendo em consideração o parecer dos Serviços Operativos e no âmbito dos apoios prestados às Coletividades / Instituições do Concelho, sou da opinião que a Câmara Municipal deverá assumir a realização destes serviços, suportando os custos inerentes aos mesmos.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a

informação técnica prestada e o parecer emitido, deliberou, prestar o apoio solicitado.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << Considero que o serviço deve ser assegurado por administração direta, com meios e mão-de-obra do Município.>>.-----

-----O Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, esclareceu que o Município não tinha capacidade para executar as obras, e tinha necessidade de alugar a máquina.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL E RESPETIVO APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DO TORNEIO INTER – REGIONAL DE VELOCIDADE, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO INTERIOR - CENTRO ANICENTRO.-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito (2018), dando conhecimento que pretende levar a efeito nas instalações da Piscina Municipal de Ponte de Sor, o Torneio Inter-Regional de Velocidade, no próximo dia catorze (14) de abril de dois mil e dezoito (2018), prova essa que decorrerá em duas sessões, sendo que necessitavam da cedência das respetivas instalações e referido apoio logístico. Solicitavam ainda se possível apoio às refeições da equipa de arbitragem, num total de dezasseis (16) refeições e da cedência de três estúdios para alojamento da equipa de arbitragem.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de cinco (5) de março de dois mil e dezoito (2018), emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Julho que deveremos apoiar esta organização na cedência do equipamento solicitado, que se encontra disponível, assim como no apoio logístico associado à prova em questão, como é habitual. Não tem sido solicitado o suporte de refeições, pelo que considero que

não deveremos apoiar nestes aspeto. Quanto às pernoitas, há disponibilidade de cedência de três (3) estúdios no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e o despacho exarado, deliberou, ceder as instalações da Piscina Municipal Coberta, de Ponte de Sor, no próximo dia catorze (14) de abril de dois mil e dezoito (2018), para a realização do Torneio Inter-Regional de Velocidade, assim como a disponibilização de três (3) estúdios no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para pernoita da equipa da arbitragem, sendo que as refeições das equipas de arbitragem, deverão ser da responsabilidade da Associação de Natação do Interior Centro - Anicentro.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E DE COLABORAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DA PROVA DE MOTOCROSS “TROFÉU MX RIBATEJO”, EM PONTE DE SOR / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de março de dois mil e dezoito (2018), do Radical Clube de Ponte de Sor, solicitando a autorização para a realização de uma Prova de Motocross denominada de “Troféu MX Ribatejo”, em Ponte de Sor, na Pista da Ladeira, no dia vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezoito (2018), nos moldes do ano anterior, sendo que para que tal seja possível também necessitavam da colaboração do Município na cedência de equipamento e logística indicada no referido ofício.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de seis (6) de abril de dois mil e dezoito (2018), emitido através de despacho exarado pelo Senhor Vereador, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Julgo que deveremos apoiar este evento quanto aos itens solicitados, com exceção do ponto VIII (fornecimento de corrente elétrica e iluminação do paddock, som e cronometragem), cuja responsabilidade deverá ser da organização. O Município, quanto a este assunto, poderá ceder um gerador, mas a montagem/fornecimento de corrente elétrica não é habitual, pelo que não deverá atender á solicitação. No restante pedido, quer em termos logísticos, quer com alguma comparticipação na aquisição de bens ou serviços (publicidade, custo com GNR ou Bombeiros), julgo que se adequa o apoio face à

dimensão, notoriedade e atratividade que o evento traz ao Concelho. Custos totais estimados em cerca de 500,00 €.>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido efetuado e o despacho exarado, deliberou, apoiar o Radical Clube de Ponte de Sor, na realização do evento mencionado, com a logística pretendida, mais concretamente com alguma comparticipação na aquisição de bens ou serviços (publicidade, custo com GNR ou Bombeiros), exceto com o fornecimento de corrente elétrica e iluminação do paddock, som e cronometragem), cuja responsabilidade deverá ser da organização.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE PARA O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, PARTICIPAR NA FICOR 2018 – FEIRA INTERNACIONAL DA CORTIÇA / MUNICÍPIO DE CORUCHE.-----

-----Está presente o email datado de vinte (20) de março de dois mil e dezoito (2018), do Município de Coruche, dando conhecimento que vai realizar a FICOR – Feira Internacional da Cortiça, no período compreendido entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e sete (27) de maio do corrente ano, feira essa que é um marco relevante na promoção do território do montado de sobro e de toda a fileira da cortiça, com uma forte ligação ao mundo do vinho, razão pela qual enviavam convite ao Município de Ponte de Sor para participar na X Edição da FICOR, com um stand expositivo e participação no catálogo da feira, para o qual enviavam ficha de inscrição.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de nove (9) de abril do corrente ano, emitido sobre o assunto, através de despacho exarado pela Senhora Vereadora Alda Falca, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Entendo que devemos estar presentes, já reuni com a organização para perceber que presença podemos ter e a deles no Air Summit.>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora Alda Falca, deliberou aceitar o convite e estar presente na FICOR - Feira Internacional da Cortiça, em Coruche, no período compreendido entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e sete (27) de maio do corrente ano, com os meios disponíveis do Município.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REALIZAÇÃO DO DIA NACIONAL DAS BANDAS FILARMÓNICAS, NO DIA UM (1) DE SETEMBRO, EM PONTE DE SOR / INATEL.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), do INATEL, dando conhecimento que vai organizar o Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, no próximo dia um (1) de setembro de dois mil e dezoito (2018), o qual gostariam que o mesmo se realizasse em Ponte de Sor, sendo que o INATEL encarregar-se-á do pagamento às Bandas intervenientes (duas do Distrito de Portalegre e uma do Distrito de Évora), bem como a elaboração do cartaz, no qual constarão os logotipos de todos os parceiros, solicitando para tal o apoio logístico do Município de Ponte de Sor, mais concretamente na disponibilização do auditório, iluminação, águas e som, bem como a oferta do jantar aos Grupos (cerca de 100 a 120 músicos) e das respetivas licenças de ruído, SPA ou outras legalmente exigíveis.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado de três (3) de abril de dois mil e dezoito (2018), emitido sobre o assunto, através do despacho exarado pela Senhora Vereadora Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor está sempre disponível a apoiar iniciativas culturais, principalmente, as que dizem respeito à música e que sejam um exemplo /incentivo para os nossos jovens. Assim, considero que deveríamos apoiar a organização do *Dia Nacional das Bandas Filarmónicas*, realizando o evento em Ponte de Sor, no dia 1 de setembro, tal como é proposto pela Fundação INATEL.-----

Atendendo à logística solicitada, será necessário fazer face às seguintes:-----

- Disponibilização do Anfiteatro de Ponte de Sor /Teatro- Cinema e funcionários de apoio (Som e bilheteira);-----

- Jantares – Cerca de 120 executantes (10,00 € cada = 1.200,00 €);-----

- 200 garrafas de água (30,00 €);-----

Licença SPA – 150,00 € (valor previsto);-----

Publicidade e divulgação do evento (100,00 €);-----

120 cadeiras (Agrupamento Escolas de Ponte de Sor).-----

Coloco, assim, à consideração superior a aprovação do evento e de todas as despesas e condições logísticas relacionadas com o mesmo.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA CULTURA, SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO, EM PONTE DE SOR, INTITULADO “TROVAS E CANÇÕES” COM RUY DE CARVALHO FAMILIARES E CONVIDADOS.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e nove (29) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Município de Ponte de Sor vai realizar, mais uma vez, a Feira do Livro. A edição deste ano, a sétima, vai decorrer entre os dias 9 e 13 de maio 2018.-----

Como forma de terminar da melhor maneira este evento, que já faz parte da agenda cultural do Município, propõe-se a realização de um concerto, no dia 13 de maio, às 17:00h, no Teatro- Cinema de Ponte de Sor, intitulado **TROVAS E CANÇÕES**, com Ruy de Carvalho, familiares e convidados.-----

Para a sua realização é necessário fazer face às seguintes:-----

- Disponibilização do Teatro - Cinema de Ponte de Sor e funcionários de apoio (Som e bilheteira);-----

- Cachets artísticos e técnicos, despesas de deslocações em viaturas particulares, despesas de produção, custos de alojamento e catering – 5.700,00 € + IVA = 7.011,00 €;-----

- Jantares – 150,00 € (valor previsto);-----

- Licença SPA – 150,00 € (valor previsto);-----

- Publicidade e divulgação do evento: -100,00 €-----

Propõe-se que o preço unitário dos bilhetes para este espetáculo seja de 4,00 €, sendo colocados à venda no Posto de Turismo/Feira do Livro, com a devida antecedência e divulgação.-----

Coloco, assim, à consideração superior a aprovação do evento e de todas as despesas e

condições logísticas relacionadas com o mesmo.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MARIA MADALENA RODRIGUES CANICEIRA.**-----

-----Está presente a informação número dez (10), datada de cinco (5) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, na sequência do pedido efetuado pela Senhora Maria Madalena Rodrigues Caniceira e subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Maria Madalena Rodrigues Caniceira, residente no Campo da Restauração n.º 42, 7400-223 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento de gás, cujo valor é de 51,00 €.

O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe, o companheiro e o filho.

A Munícipe tem 46 anos e está desempregada. O companheiro tem 48 anos e também está desempregado.

O agregado familiar foi utente de rendimento social de inserção do qual recebiam uma prestação mensal de 410,70 €, no entanto desde janeiro de 2018 que tem este apoio cessado.

O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezassete (2017) foi de **124,28 €**.

O rendimento per capita referente ao mês de março de dois mil e dezoito (2018) foi de **0,00 €**, sendo que, ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência”, nomeadamente a sua alínea b) “Comparticipação no pagamento de despesas (...) de gás num valor máximo de 50,00 euros por agregado familiar”, o pedido da Munícipe, poderá ser apoiado até ao total de 50,00 €.

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: **1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Madalena Rodrigues Caniceira, mais concretamente no que se refere pagamento do gás, no valor de 50,00 €; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, a que corresponde o cabimento número 3039 e o número sequencial 23536, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LUÍSA MARIA DIOGO LOPES DIAS.**-----

-----Está presente a informação número catorze (14), datada de seis (6) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Luísa Maria Diogo Lopes Dias, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Luísa Maria Diogo Lopes Dias, residente na Travessa D. Dinis, n.º 14, 7400-604 Tramaga, solicitou ajuda ao Município para a cedência de um colchão de casal, cujas medidas são 1,90mx1,40m.**

-----O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela Munícipe, que ficou viúva recentemente e os dois filhos menores.-----

-----O rendimento per capita referente ao ano de dois mil e dezassete (2017), foi de **321,41 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

-----O rendimento per capita relativo ao mês de março de dois mil e dezoito (2018), foi de **95,90 €**, valor que se enquadra no Regulamento.-----

-----Assim, de acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento “Sempre que se se disponha de Rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão”.-----

-----No que diz respeito ao pedido efetuado, o agregado familiar não tem mobiliário que está a solicitar. O colchão poderá ser cedido uma vez que está de acordo com o previsto no n.º

5, do artigo 8.º, do Regulamento “**Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente 750,00 € no máximo de 800,00 €**”.

(A restante informação encontra-se em anexo).

À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Luísa Maria Diogo Lopes Dias, e autorizar a cedência de um colchão de casal, cujas medidas são 1,90mx1,40m.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO DE UMA CASA DE BANHO/ FERNANDO MANUEL DE CAMPOS OLIVEIRA.**

-----Está presente a informação número sete (17), datada de vinte e oito (28) de março de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Senhor Luís Espadinha e o Fiscal Municipal Senhor Paulo Bispo, relativamente ao pedido do Senhor, Fernando Manuel de Campos Oliveira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Senhor Fernando Manuel de Campos Oliveira, residente na Rua 1.º de Maio, n.º 48-A – R/C, em Ponte de Sor, solicitou ao Município apoio para a cedência de material de construção civil para remodelação de casa de banho (lista em anexo). A mesma destinase, sobretudo, ao filho mais velho devido a problemas de locomoção do mesmo.

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto pelo Munícipe, pela esposa e dois filhos maiores de idade.

O Senhor Fernando Oliveira tem 58 anos, é aposentado por invalidez recebendo de pensão 397,59€/mês, a esposa, D. Ilda Oliveira, de 54 anos, é Auxiliar de Serviços Gerais na Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor e auferem um vencimento base de 580,00€/mês, o filho mais velho, André, de 33 anos, é também aposentado por invalidez, tendo-lhe sido atribuído em Junta Médica, que também se anexa, 90% de incapacidade, recebendo de pensão 264,32€/mês e o filho mais novo, João Filipe, de 24 anos de idade, atualmente a fazer estágio, não remunerado, do curso de cabeleireiro/ barbeiro em Lisboa. O filho mais velho, André Filipe frequenta o CRIPS devido a diversos problemas de saúde descritos

em relatório médico anexo.-----

O rendimento *per capita* do agregado no ano de dois mil e dezassete (2017) foi de 384.21€ e no mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018) foi de 314,73 €, valores que não se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta contra a Pobreza. Contudo, de acordo, com o n.º 5, do artigo 4.º, do referido Regulamento “**Em casos excepcionais, e após uma análise cuidada, pode o Município apoiar uma candidatura cujo agregado familiar aufera rendimento que ultrapasse o referido no n.º 1 do presente artigo**, nomeadamente se houver no agregado familiar e totalmente dependente deste, alguém que sofra de deficiência com incapacidade para desenvolver a sua normal atividade física e/ou psíquica sem ajuda permanente de terceira pessoa ou **alguém que sofra de doença crónica** e da qual resulte comprovado esforço financeiro para o agregado”, conforme declaração médica em anexo a comprovar que a Munícipe tem um problema de saúde crónico.-----

Devido aos problemas de saúde crónicos do descendente (declaração médica em anexo), o agregado despende de **121,16 €** por mês, em média, para fazer face a despesas associadas com o seu problema de saúde (**66,00 € de mensalidade do CRIPS e 55,16 € com despesas de farmácia**). Deste modo, se descontarmos este valor, o rendimento per capita do agregado é de **284,44 €**, valor que, ainda assim, ultrapassa o estipulado no Regulamento.-----

No que respeita ao pedido dos materiais de construção, cumre-me informar que os mesmos estão previstos no Regulamento, mediante a entrega de documentação necessária à constituição do processo. Assim e atendendo aos problemas de saúde do descendente, ainda que o rendimento *per capita* ultrapasse o previsto em regulamento, salvo melhor opinião, o Município poderá ser apoiado no pedido solicitado.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão do requerente, Senhor Fernando Manuel de Campos Oliveira.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**SINALIZAÇÃO VERTICAL NECESSÁRIA NA SEQUÊNCIA DA**

EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO TERREIRO, EM GALVEIAS”.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de março de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da intervenção de Reestruturação e Requalificação do Largo do Terreiro, em Galveias, e face à inerente reposição do local de tomada e largada de passageiros de transportes rodoviários no Largo, torna-se necessário alterar/adaptar a disposição da sinalização existente complementando-a de forma a facilitar a circulação dos autocarros, de acordo com a Lei em vigor e conforme planta que se anexa. À consideração do Senhor Presidente: >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada deliberou, aprovar a Sinalização Vertical de Reestruturação e Requalificação do Largo do Terreiro, em Galveias, de acordo com a planta anexa.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, REFERENTE AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A), B), C), E), F), DO NÚMERO UM (1) DO ARTIGO 132.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**-----

-----Está presente a proposta datada de nove (9) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por via do acordo de execução celebrado a 01 de agosto de 2014 entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Galveias, a Câmara Municipal delegou competências naquela Junta de Freguesia, no respeitante a gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes e assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros (clausula 1.ª do A.E.).-----
Consequentemente, nos termos da cláusula 9.ª do A.E. e Anexo I, foram fixados os

recursos financeiros destinados ao cumprimento do Acordo.-----

Naquele Anexo I constituído pelo Mapa Financeiro onde é descrito o valor a transferir pela limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros e espaços verdes, temos para além do número de habitantes da freguesia, a discriminação dos espaços objeto de limpeza, assim como os meios técnicos afetos que, no caso concreto é uma aspiradora.-- Quanto aos recursos financeiros afetos à delegação de competências em causa, é referido o montante anual a transferir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia, que se cifra no valor de 24.444,70 €, lapso nosso.-----

Para a fixação deste montante foi tido em conta o seguinte critério, também referido naquele Anexo I: “custo anual respeitante a 2,5 o vencimento e demais encargos de 1 Assistente Operacional”.-----

Ora, verificando-se em termos práticos que aquela afetação financeira:-----

1.- Se revela desproporcional aos efetivos recursos humanos afetos pela Junta de Freguesia à execução da delegação de competências;-----

2.- Que o mesmo é desproporcional relativamente às afetações financeiras existentes nos Acordos de Execução celebrados com outras Juntas de Freguesia do Concelho, no âmbito dos quais estas apesar de terem mais população e recursos humanos afetos à execução das competências delegadas auferem quantias mais reduzidas do que a Junta de Freguesia de Galveias, nomeadamente, a Junta de Freguesia de Montargil e a União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor, pelo que poderá ser colocado em causa o respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação entre freguesias, previstos no art.º 135º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3.- Não estar a Junta de Freguesia de Galveias a cumprir com o estipulado no n.º 1 da cláusula 15.^a.-----

Assim, e considerando que o artigo 133.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável ao Acordo de Execução em apreciação, prevê que os recursos financeiros afetos devam ser os necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, constatando – se pela execução do Acordo que é necessária e suficiente a afetação de 17.066,10 €, estarão reunidas as condições para se prover pela modificação do Acordo de Execução, nos termos da cláusula 19.^a do referido instrumento, de forma a ajustar a afetação financeira à efetiva execução do acordo.-----

Foi informada a Junta de Freguesia de Galveias do propósito do Executivo Camarário, explanado na presente proposta, quer através de ofício enviado à Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Galveias quer em reunião efetuada no passado dia 05 do corrente mês com a mesma, não tendo, até à presente data, recebido qualquer informação sobre esta matéria por parte daquela Junta de Freguesia.-----

Paços do Concelho de Ponte de Sor, 09 de Abril de 2018.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, mais concretamente a modificação do Acordo de Execução, nos termos da cláusula 19.^a do referido instrumento, de forma a ajustar a afetação financeira à efetiva execução do acordo; 2- Submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante que votou contra, efetuou a seguinte declaração de voto: << O último parágrafo da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, é esclarecedora para fundamentar o meu voto contra: 1- Tendo sido colocado à Junta de Freguesia de Galveias a intenção de reduzir o valor da transferência de competências, seria preferível esta Câmara Municipal aguardar pela pronúncia da respetiva Junta de Freguesia; 2- Entendo que a Câmara Municipal deveria sustentar o “propósito do Executivo Camarário” com os critérios objetivos que pretende aplicar; 3- Entendo que esta decisão não se deve fundamentar na mera avaliação proporcional; 4- O procedimento adotado nesta deliberação não cumpre o disposto no n.º 1, da cláusula 19.^a, do Acordo de Execução datado de 1 de agosto de 2014 ainda em vigor.>>.**-----

-----**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EXPANSÃO DO NEGÓCIO NA ÁREA DA AERONÁUTICA, NO CENTRO DE NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA AERONÁUTICA E AEROESPACIAL DE PONTE DE SOR / U AEROSPACE, LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de março de dois mil e dezoito (2018), da U AEROSPACE, LDA., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por esta via formalizar e manifestar o nosso interesse, em expandir o nosso negócio em Ponte de Sor, na área da Aeronáutica. Como lhe transmitimos pessoalmente, é nossa intenção aumentar os nossos investimentos na zona, nomeadamente, numa nova linha de produção, conseqüentemente necessitamos de uma área de cerca de 1.500 m2 de superfície com mezzanine, no Aeródromo, área esta que complementarà a já existente no mesmo local. A nossa atividade, encontra-se em franca expansão, tendo neste momento garantia de encomendas até 2020. Acresce o facto de estarmos muito satisfeitos com o Concelho, não só com o apoio que temos tido de diversas entidades, em que o Município se destaca, bem como em relação ao pessoal que temos contratado. Assim, naturalmente o negócio terá de se expandir com mais contratações e mais produção, pelo que necessitaremos de um espaço de produção, que se coadune com esta expansão.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA RELATIVA AOS PREÇOS A PRATICAR NO ESPAÇO PREPARADO PARA O EVENTO “PORTUGAL AIR SUMMIT 2018”, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, COM O OBJETIVO DE COBRIR AS DESPESAS A SUPORTAR PELO MUNICÍPIO DA PARTE NACIONAL DA CANDIDATURA NÃO COMPARTICIPADA.**-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da realização do PORTUGAL AIR SUMMIT 2018, a realizar no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, entre os dias vinte e quatro (24) e vinte e sete (27) de maio do corrente ano, com o objetivo de cobrir as despesas a suportar pelo Município da parte nacional da candidatura não participada, assumida nos termos do Protocolo celebrado entre o Município e a ACIPS no dia nove (9) de março, proponho a aprovação dos preços a praticar no espaço preparado para o referido evento:-----

PacK Stand Completo 3*3- 250,00 €;-----

PacK Stand Completo 6*3- 500,00 €;-----

PacK Stand Completo 9*3- 750,00 €;-----

PacK Ilha- 1.300,00 €-----

Área Premium – 105 m2- 30.000,00 €;-----

25 bilhetes VIP/ dia;-----

Estacionamento VIP;-----

Show por do Sol- 25 entradas;-----

Logotipo na Comunicação;-----

Acesso a Conferências-----

Área Oficial – 42 m2- 8.000,00 €;-----

10 bilhetes VIP/ dia;-----

Estacionamento VIP;-----

Show por do Sol- 20 entradas;-----

Logotipo na Comunicação;-----

Acesso a Conferências;-----

Área Corporate – 18 m2 - 2.000,00 €;-----

4 bilhetes VIP/ dia;-----

Estacionamento VIP;-----

Show por do Sol - 8 entradas;-----

Logotipo na Comunicação;-----

Acesso a Conferências;-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a presente proposta referente aos preços a praticar no espaço preparado para o referido evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), subscrita pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, relativa à proposta do Projeto de Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da publicação do Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor, no Diário da República n.º 9, 2.ª Série, em 12 de janeiro de 2018 e decorrido o prazo legal para consulta pública para recolha de sugestões, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 100.º e artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e não se tendo verificado nenhuma destas situações, coloco o assunto à consideração de V. Exa., para conhecimento da Exma. Câmara e aprovação da Assembleia Municipal, para posterior publicação no Diário da República.>>.

-----Em anexo, encontra-se o Projeto de Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, assim como o conteúdo do Projeto de Regulamento em discussão, e depois de uma análise rigorosa, deliberou: 1- Transformar o Projeto de Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor em Proposta de Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter a referida Proposta de Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Ponte de Sor, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do número 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

-----**Aprovado por maioria, com o voto contra, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**

-----**O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra,**

referiu que o seu sentido de voto, tinha a ver com os fundamentos da sua declaração de voto, emitida na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em vinte (20) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se volta a transcreve na íntegra: << Considero que um Regulamento Municipal deve ser expresso com normas, cuja leitura, interpretação e abrangência sejam claras, quer para o munícipe/utente, quer para o funcionário municipal que com ele lida e desempenha a sua tarefa e competência funcionais.-----

Parece-me que a proposta apresentada, além de burocrática, não reúne características de clareza e objetividade, sendo ainda que deixa transparecer ter sido adotada de outras realidades urbanas que não a nossa.-----

Porém, sem prejuízo do exposto, questiona-se objetivamente a justeza e equidade da estrutura tarifária agora proposta, em que para além duma tarifa fixa que não objetamos, tem uma tarifa variável indexada ao consumo de água, indiciando uma metodologia de cálculo de tarifário que implica com comportamentos ambientalmente responsáveis, aspeto bastante para não subscrever a aprovação de tal proposta.>>.-----

-----**PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de abril de dois mil e dezoito (2018), subscrita pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto mencionado em título, relativa à proposta do Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da publicação do Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor, no Diário da República n.º 23, 2.ª Série, em 1 de fevereiro de 2018 e decorrido o prazo legal para consulta pública para recolha de sugestões, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 100.º e artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7

de janeiro, considero que deve ser efetuada a seguinte alteração à alínea a) do n.º 1, do artigo 106.º “a) Utilizadores doméstico cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) cujo rendimento per capita seja inferior ou igual ao salário mínimo nacional; o cálculo do rendimento per capita é feito segundo a seguinte fórmula: $(\text{reforma/pensões} * 14 + \text{outros rendimentos} / 12) / \text{n.º de elementos do agregado familiar}$ ”, coloco o assunto à consideração de V. Exa., para conhecimento da Exma. Câmara e aprovação da Assembleia Municipal, para posterior publicação no Diário da República.>>.

----Em anexo, encontra-se o Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o conteúdo do Projeto de Regulamento em discussão, e depois de uma análise rigorosa, deliberou: 1- Transformar o Projeto de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor em Proposta de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor; 2- Submeter a referida Proposta de Regulamento de Serviços de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Ponte de Sor, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do número 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**-----

----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção, do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

----**PROJETO DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE ERVIDEIRA – PONTE DE SOR.**-----

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia três de janeiro de dois mil e dezoito e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou:
1- Aprovar o Projeto de Alteração do Loteamento Municipal de Ervideira, conforme

planta em anexo; 2- Submeter a Operação a discussão pública, conforme estipulado no número cinco (5), do artigo sétimo (7.º), da atual redação do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro: << Está presente a informação datada de vinte e um (21) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submete-se à apreciação superior, o Projeto de Alteração do Loteamento Municipal de Ervideira, anexo à presente informação. No presente projeto de alteração, propõe-se que o lote número sessenta e seis (66) seja integrado para logradouro no Lote número dois (2), face à área bastante reduzida do lote destinada a equipamento e que o local se encontra dotado de vários equipamentos (escola primária, centro de dia, polidesportivo e parque de lazer). As áreas do Lote número dois (2), passam a ser as seguintes: - Área total do terreno – 538,28 m², mantendo-se todas as restantes condições do Loteamento, nomeadamente a área de implantação nos 121,00m². Uma vez que a área em causa não se encontra abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, após eventual aprovação por parte da Câmara, esta Operação terá ainda de ser submetida a discussão pública, conforme estipulado no número cinco (5), do artigo sétimo (7.º), da atual redação do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. À consideração do Executivo.>>.

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de seis (6) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo terminado o período de discussão pública relativa ao presente procedimento, sem que tivesse sido apresentada durante o mesmo qualquer reclamação, observação ou sugestão, não há por isso participação dos cidadãos a ponderar pela Câmara Municipal. Assim sendo, poderá agora esse mesmo órgão aprovar em definitivo esta Alteração à Operação de Loteamento Municipal de Ervideira, seguindo-se-lhe os subseqüentes inscrição e registo na respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial.

-----À consideração do Executivo.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar em definitivo a Alteração do**

Loteamento Municipal de Ervideira, conforme planta em anexo; 2- Submeter a mesma aos subseqüentes inscrição e registo na respetivas Matriz e Conservatória do Registo Predial.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES REFERENTE À EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – CENTRO DE DIA DE VALE DE AÇÔR – EDIFÍCIO DE UM PISO E CAVE DESTINADO A LAR RESIDENCIAL.**-----

-----Está presente a informação jurídica número dezoito (18), datada de seis (6) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Submetemos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento, a Minuta de Contrato – Programa a celebrar entre o Município e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres que tem como objeto a cooperação financeira destinada à Execução da Empreitada “Ampliação de Edifício – Centro de Dia de Vale de Açôr – Edifício de um Piso e Cave destinado a Lar Residencial”.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Contrato – Programa a celebrar entre o Município e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres referente à Empreitada de Ampliação de Edifício – Centro de Dia de Vale de Açôr – Edifício de um Piso e Cave destinado a Lar Residencial, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA.**-----

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de dezasseis de outubro de dois mil e dezassete, e em substituição da Chefe de Recursos Humanos, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, por ausência desta, compareceram como outorgantes:-----

Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representada por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, e em execução das deliberações da mesma Câmara, tomadas nas suas reuniões ordinárias dos dias 14/09/2016 e __/__/__, adiante designado por Primeiro Outorgante e;-----

Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, pessoa coletiva número 506 592 154, com sede na Rua 25 de Abril, em Vale de Açor, concelho de Ponte de Sor, representada por João Manuel da Tapada Galveias e Alexandre Gaspar Neves Rodrigues, nas qualidades de Presidente de Direção e Tesoureiro, respetivamente, adiante designada por Segunda Outorgante; -----

Que celebram e aceitam entre si o presente **Contrato – Programa** que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas: -----

Considerando:-----

1) Que a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres tem por objeto o apoio à terceira idade, às crianças e aos jovens. Mais precisamente, no que diz respeito aos idosos, dá as respostas em termos de centro de dia, apoio domiciliário e centro de convívio.-----

2) A necessidade de ampliar as infraestruturas do Centro Comunitário de Vale de Açor, nas quais aquela Associação desenvolve a sua atividade, de forma a assegurar a estrutura residencial para pessoas idosas.-----

3) O pedido de apoio efetuado pela Associação de modo a custear a execução da empreitada “Ampliação de Edifício- Centro de Dia de Vale de Açor- Edifício de um piso e cave destinado a Lar Residencial” que teve como procedimento pré-contratual o Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Público, tendo desde logo o apoio administrativo sido assegurado pelo Município.-----

- Que o Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins lucrativos do Concelho

de Ponte de Sor prevê a atribuição de apoio de carácter financeiro; -----

- Que aquele Regulamento consagra na alínea d) do art.11.º que um dos objetivos gerais é apoiar a construção, remodelação e ou conservação de edifícios que as Instituições justifiquem ser necessários à prossecução dos seus fins de natureza social, nomeadamente, lares para idosos, centros de dia, lares para deficientes; -----

- Que o apoio em causa deve ser formalizado por via de contrato – programa, art.13.º /1 do Regulamento;-----

-----**Clausulado:**-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objeto)**-----

O presente Contrato – Programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução da empreitada “Ampliação de Edifício- Centro de Dia de Vale de Açor- Edifício de um Piso e Cave destinado a Lar Residencial.”-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Obrigação do Primeiro Outorgante /comparticipação financeira)**-----

O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante, a quantia correspondente ao valor da execução da empreitada identificada na cláusula anterior que se cifra em **748.800,00 € (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.**-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**(Obrigações da Segunda Outorgante)**-----

À medida que as obras forem decorrendo e sejam confirmados os respetivos autos de medição, a Segunda Outorgante remeterá ao Primeiro Outorgante, cópias dos mesmos, bem como das faturas correspondentes. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**(Fiscalização da Obra)**-----

O Primeiro Outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara Municipal, fiscalizará a obra e procederá à confirmação dos autos de medição.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Pagamento da Comparticipação Financeira)**-----

O Primeiro Outorgante, após a receção das faturas referidas na cláusula terceira, e sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, transferirá para a Segunda Outorgante, a quantia aposta nas mesmas até aquele limite máximo de **748.800,00 € (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor**, nos termos referidos na cláusula segunda.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**(Afetação da comparticipação financeira /Rescisão do contrato – programa)**-----

A verba indicada na cláusula segunda será obrigatoriamente afeta à prossecução da referida obra, não podendo a Segunda Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente Contrato – Programa por parte do Primeiro Outorgante; assim como a devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela Segunda Outorgante e já pagas pelo Primeiro Outorgante.-----

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Devolução de Quantias Monetárias)**-----

1- A Segunda Outorgante obriga-se a candidatar a empreitada identificada na cláusula primeira a financiamento no Programa Portugal 2020.-----

2- No caso de aprovação da candidatura e respetiva obtenção de financiamento, a Segunda Outorgante obriga-se a devolver ao primeiro outorgante o valor equivalente àquele financiamento.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**(Despesa)**-----

A despesa prevista no presente Contrato – Programa tem cabimento no Orçamento da

Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo compromisso o número sequencial: ____.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente Contrato – Programa foi lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, na qualidade já referida.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato – Programa, a celebrar entre o Município e a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres referente à Empreitada de Ampliação de Edifício – Centro de Dia de Vale de Açôr – Edifício de um Piso e Cave destinado a Lar Residencial; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato – Programa; 3- Publicitar o referido Contrato – Programa, nos termos legais; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, a que corresponde o cabimento número 3055 e o número sequencial 23547, conforme consta no documento anexo.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FREGUESIA DE MONTARGIL, REFERENTE À CEDÊNCIA DE UMA SALA A TÍTULO GRATUITO, NO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL, DESTINADA À INSTALAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA.

-----Está presente a informação jurídica número dezassete (17), datada de seis (6) de abril de dois mil e dezoito (2018), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a disponibilidade de uma sala no Edifício Municipal designado de Centro

Cultural de Montargil, com as condições adequadas a que a Freguesia de Montargil possa instalar a sua sede e desenvolver os seus serviços administrativos, com o propósito final de proximidade com a população; com fundamento no artigo 7.º/1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetemos para apreciação e aprovação, se esse for o entendimento, a Minuta de Protocolo de Cedência de Utilização de Instalações. Junta Minuto de Protocolo.>>.

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Montargil, referente à cedência de uma sala a título gratuito, no Centro Cultural de Montargil, destinada à instalação da sede da Junta de Freguesia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES.**-----

Considerando:-----

- Que as freguesias têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, (art.7.º/1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro);-----

- Que se torna necessária a existência de infraestruturas com condições adequadas para que a Freguesia de Montargil possa instalar a sua sede e desenvolver os seus serviços administrativos, com o propósito final de proximidade com a população;-----

- A disponibilidade de uma sala no edifício municipal designado de Centro Cultural de Montargil, sito em Montargil, com aquelas condições referidas no considerando anterior;
MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representado por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada a _/_/_, adiante designado por primeiro outorgante, e:-----

FREGUESIA DE MONTARGIL, pessoa coletiva número_____, com sede _____, representada por _____ na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, em execução da deliberação tomada pela Junta de Freguesia na sua reunião realizada a _/_/_, adiante designada por segunda outorgante.-----

Celebram e aceitam entre si o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Primeira-----

O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, a título gratuito, a utilização de uma Sala cuja identificação consta da planta anexa ao presente protocolo, sala essa que faz parte integrante do Piso 0 do edifício municipal onde está instalado o Centro Cultural de Montargil, sito na Rua Luís de Camões, em Montargil, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o número 3239 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 1350, da freguesia de Montargil.-----

-----Segunda-----

A Segunda Outorgante destinará a sala identificada na cláusula anterior, à instalação da sede da Freguesia de Montargil.-----

-----Terceira-----

A Segunda Outorgante obriga-se a:-----

- 1- Realizar, no que se refere à sala cedida, as adaptações que se mostrem necessárias à instalação dos serviços, assim bem como assegurar os encargos de todo o equipamento necessário ao funcionamento da sala cedida ao fim a prosseguir.-----
- 2- Utilizar o espaço de forma diligente e cuidadosa, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização, em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.-----
- 3- Suportar as despesas relativas ao consumo de água e eletricidade e todas as outras despesas advenientes do funcionamento do espaço cedido.-----
- 4- Dar conhecimento imediato ao Primeiro Outorgante de qualquer situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento do espaço.-----
- 5- Não destinar o espaço cedido a outro fim ou uso, ficando-lhe vedada a cedência onerosa ou gratuita, total ou parcial, a terceiros, sem consentimento expresso e por forma escrita por parte do Primeiro Outorgante.-----
- 6- Não efetuar quaisquer obras na sala cuja utilização lhe é cedida sem o consentimento prévio, expresso e comunicado por escrito do Primeiro Outorgante.-----
- 7- Permitir o acesso dos representantes do Primeiro Outorgante, ao espaço cedido, com vista à fiscalização do estado de conservação do mesmo, desde que a Segunda Outorgante seja avisada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.-----

-----Quarta-----

1- Findo o presente Protocolo, a Segunda Outorgante restitui o espaço cedido ao Primeiro Outorgante, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação.-----

2- Todas as benfeitorias efetuadas pela Segunda Outorgante, autorizadas expressamente por escrito pelo Primeiro Outorgante, ficam a fazer parte do imóvel, não podendo a Segunda Outorgante reivindicar qualquer direito de retenção ou valor indemnizatório no ato de entrega do espaço.-----

3- Se o espaço cedido for restituído com deteriorações da responsabilidade da Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante pode mandar reparar as mesmas e exigir àquela o reembolso das despesas efetuadas.-----

-----**Quinta**-----

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, até à sua extinção, nos termos da cláusula seguinte.-----

-----**Sexta**-----

1- O presente protocolo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente à data em que a mesma rescisão produzirá efeitos.-----

2- A rescisão do presente Protocolo não confere à outra parte direito a qualquer indemnização.-----

-----**Sétima**-----

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal.-----

-----**Oitava**-----

As eventuais alterações ao presente Protocolo serão realizadas por escrito pelas partes, com expressa menção das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas, através de aditamento ao presente Protocolo, assinado pelas partes, e passará a fazer parte integrante do mesmo.-----

Assim o outorgam.-----

Ponte de Sor, _/_/_.-----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.-----

Pelo Primeiro Outorgante-----Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal-----O Presidente da Junta de Freguesia

Hugo Luís Pereira Hilário.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência de Instalações a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Montargil, referente à cedência de uma sala a título gratuito, no Centro Cultural de Montargil, destinada à instalação da sede da Junta de Freguesia; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cedência de Instalações.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DO PINHAL DO DOMINGÃO / INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica datada de vinte e um (21) de março de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Integra o domínio público municipal uma parcela de terreno, com a área de 8.964 m², composta por árvores, arvoredos rasteiros e mato, destinada a zona verde de utilização coletiva, tendo sido criada no âmbito do Loteamento do Pinhal do Domingão.- O referido Loteamento está servido de todas as áreas obrigatórias por lei para espaços verdes e de equipamento, estes existem e exercem as suas funções numa extensão muito superior ao exigido por lei, encontrando-se em plena funcionalidade e uso pelos proprietários dos lotes.-----

A parcela de terreno em causa está situada na extrema norte do loteamento e encontra-se povoada, como se disse, por mato, arvoredos rastejantes e árvores de grande porte.-----

Esta zona verde existe para além das necessidades do loteamento e da exigência legal quanto a zonas verdes de utilização coletiva do mesmo.-----

Efetivamente, para o loteamento existente, a lei exige para zonas de equipamento e zonas verdes uma área de 2.604 m², sendo que a área total existente é de cerca de 20.000 m².-

Por outro lado, esta “zona verde” mantém as características de espaço rural existentes anteriormente ao loteamento, nunca tendo sofrido, por parte do Município, a intervenção urbanística para a transformar em espaço verde de utilização coletiva, tal como definido pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03/09, porquanto se verificou que, em termos do

loteamento, era dispensável por já existirem os necessários e porque a sua localização é numa extrema sem acessos favoráveis à sua utilização como tal.-----

Esta zona está colada ao aglomerado populacional, confina com edifícios de habitação, moradias de família, constituindo, tal como está, um foco de incêndio que tem de ser tido em consideração pela Câmara Municipal na sua ação de prevenção contra incêndios e gestão de combustível, em consequência das suas competências e atual intransigência nacional e municipal na aplicação rigorosa do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2206, de 28/06, com a redação introduzida pela Lei n.º 76/2017, de 17/08, mormente no que respeita ao teor do art.º 15.º, n.º 2 a) e Anexo ao Decreto-Lei, que obrigam a criar uma faixa de proteção, com a largura de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, e, ao cumprimento de outros critérios para a altura das árvores, arbustos e mato, de forma a reduzir a capacidade combustível dos espaços rurais ou com características rurais.-----

É do conhecimento público que, quer a nível nacional quer a nível municipal, o foco é a prevenção de incêndios, devendo as autarquias locais, num curto espaço de tempo, bem antes da época de risco de incêndios, impulsionar todas as ações preventivas necessárias ao combate aos incêndios, quer no meio rural quer nas áreas edificadas consolidadas quando confinantes com áreas que constituem verdadeiro combustível e que são críticas no âmbito dos incêndios.-----

Nesta perspetiva, porque a zona verde em causa não se justifica, como se referiu, no que ao loteamento em causa concerne, e é um rastilho de incêndio incontornável se não se tomarem medidas que o eliminem, entende-se que a referida zona deve ser eliminada como zona verde do loteamento, devendo integrar o domínio privado do Município para que possa ser-lhe dado um destino com utilidade, nomeadamente como logradouro dos lotes confinantes com a mesma.-----

Atendendo à configuração da parcela de terreno em causa e consequente impossibilidade de retalhar toda a sua área em benefício igual para todos os lotes confinantes, e, atendendo a que as autarquias locais devem atuar em observância dos princípios gerais que regem a atividade administrativa, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé- cfr art.ºs 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, do Código do Procedimento Administrativo -,

considera-se que, só podem ser constituídas duas parcelas destinadas a ampliação de logradouro, uma, a A), com a área de 5.173,00 m², confinante com os lotes 2 a 8 inclusive, e outra, a B), com a área de 3.791,00 m², confinante com os lotes 9 a 15 inclusive, e, cada parcela constituída, pelas razões atrás expendidas, só poderá servir para ampliação do logradouro de um dos lotes confinantes com uma e outra parcela constituídas de novo, após venda para o efeito.-----

Estas novas parcelas serão constituídas por alteração do loteamento, por iniciativa da Câmara Municipal que tem legitimidade para o efeito enquanto titular de direitos sobre várias parcelas de terreno do loteamento, e nos termos do disposto no art.º 27.º n.ºs 1, 7 e 8, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.-----

Tal alteração, é ainda uma forma de o Município concretizar objetivos urbanísticos necessários e universais em termos, respetivamente, de equilíbrio e harmonia urbanísticos, contribuindo complementarmente para a segurança e salubridade da “Urbanização do Pinhal do Domingão”, incluindo-se, todos estes objetivos, no interesses público a prosseguir pelo Município.-----

Da alteração do loteamento proposta não resultarão novos lotes nem capacidade construtiva, para além de que as parcelas novas em questão se situam em REN cujo regime restringe a construção urbana, tendo como base o princípio non aedificandi.-----

Deste modo, e de acordo com o alvará de loteamento, as novas parcelas apenas terão como destino a ampliação de logradouro de um dos lotes confinantes com cada uma delas, após venda das mesmas a quem estiver interessado e for proprietário de lote confinante.-

O procedimento da compra e venda deverá ser efetuado da seguinte forma:-----

O valor de cada parcela, de acordo com a avaliação efetuada pelos serviços municipais competentes (Divisão de Obras Municipais), é o seguinte:-----

Parcela A) 13.215,00 €.------

Parcela B) 9.685,00 €.------

Ora, o referido valor não ultrapassa 1000 vezes a RMMG (580,00€x1000=580.000,00€), pelo que é tão só da competência da Câmara Municipal a alienação das parcelas, conforme dispõe a alínea h) do n.º 1 do artº 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.- Também, em caso de venda de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, a lei não obriga à venda em hasta pública nas situações como a venda que se pretende fazer.-

Daí, apenas tem de ser tido em conta o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, como se disse.-----

No entanto, considerando o número de lotes confinantes e os princípios do direito administrativo acima invocados, será de proceder à venda de cada parcela através de leilão, sendo o preço base de venda, para efeitos de licitação, o valor atribuído a cada uma.-----

Será vencedor na compra das parcelas, o proprietário que licitar o valor mais elevado, sem concorrência.-----

O mesmo terá de pagar de imediato 20% do preço licitado, e o restante no ato de escritura de compra e venda, a realizar nos 15 dias seguintes à adjudicação das parcelas em venda.-

O leilão é verbal, devendo realizar-se em reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

No ato do leilão, os interessados têm de fazer prova de que são proprietários dos lotes confinantes com as parcelas de terreno em praça, o que lhes concederá a legitimidade para licitarem, prova essa a efetuar através de certidão do registo predial e cartão de cidadão.-

A publicitação da venda dos lotes e modo de venda, uma vez que a lei não exige outros procedimentos, deverá ser realizada através de edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dias dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no sítio da internet do Município, e em jornal regional da área da autarquia, nos 30 dias subsequentes à deliberação da venda, com publicação inferior a um mês, entre outros requisitos a observar e constantes do art.º 56.º, n.º 1 e n.º 2 da Lei nº 75/2013, de 12/09.-----

Deve ainda ser revogada a deliberação da Câmara Municipal, sobre a parcela de terreno objeto da presente informação, tomada na sua reunião ordinária de 21/01/2015.-----

Acresce que é condição de venda das parcelas de terreno a obrigação por parte do comprador de proceder à alteração do loteamento e área do seu lote em termos de logradouro, tendo ainda de comprometer-se a tê-lo limpo sem matéria passível de constituir combustível em termos de incêndios.-----

Vai ainda ser intervencionado o espaço para equipamento (onde se encontram implantados o polidesportivo e parque infantil) que confina a nascente com a estrada do Pinhal e a poente com vala de rega, que, apesar de arranjado, nele existe um conjunto de pinheiros com relativa proximidade a algumas edificações.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente o parecer datado seis (6) de abril de dois mil e dezoito, emitido sobre o assunto, exarado por despacho do Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, referindo que tendo em conta o exposto na presente informação, entendo que é pertinente o procedimento proposto.-----

-----Igualmente se encontra em anexo a informação datada de seis (6) de março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a relação custo benefício que atualmente o terreno representa para o Município, parece-me efetivamente adequado que o mesmo, seja e em definitivo objeto de alienação, concordando-se na generalidade com a forma juridicamente determinada para o efeito, pelo que se considera pertinente a sua concretização.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas e jurídicas prestadas, deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada por este órgão, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de janeiro de dois mil e quinze (2015), sobre o pedido de cedência da parcela de terreno destinada a Zona Verde, confinante com o Lote um (1) do Loteamento do Pinhal do Domingão; 2- Proceder à Alteração do Loteamento do Pinhal do Domingão, de acordo com o constante na respetiva informação jurídica; 3- Posteriormente através de leilão, proceder à venda das novas parcelas de terreno que resultarão da Alteração do Loteamento destinadas a Ampliação de Logradouro de Lotes confinantes com as mesmas, nos termos e formalidades constantes da mesma informação jurídica; 4- O preço base da venda para licitação é de: Parcela A – 13.215,00 €; - Parcela B – 9.685,00 €; 5- Após conclusão da Alteração do Loteamento, a Câmara Municipal determinará a data da reunião em que se realizará o leilão.---**

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS E RESPETIVA AVALIAÇÃO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).**-----

-----Está presente toda a documentação relativa ao Inventário de Todos os Bens e

Respetiva Avaliação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, respeitante ao ano de dois mil e dezassete, a qual devido à sua extensão difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada e assinada.-----

-----Encontra-se igualmente presente a informação datada de nove (9) de abril de dois mil e dezoito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, em Regime de Substituição, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto para aprovação do Órgão Executivo e posterior apreciação e votação do Órgão Deliberativo, o Inventário de Todos os Bens e respetiva avaliação à data de 31 de Dezembro de 2017. Tratando-se de um documento bastante extenso, junto apresento uma listagem resumida por grandes grupos, podendo ser consultado na Secção de Património.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Inventário de Todos os Bens, e respetiva avaliação da Câmara Municipal de Ponte de Sor de dois mil e dezassete (2017); 2- Submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**RELATÓRIO DE ATIVIDADES E OS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESULTADOS E SUA APLICAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, RESPEITANTES AO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / PARECER E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS.**-----

-----Está presente toda a documentação relativa ao Relatório e os Documentos de Prestação de Contas – Resultados e a sua Aplicação, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, respeitante ao ano de dois mil e dezassete, a qual devido à sua extensão difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada e assinada.-----

-----Também se anexa o Parecer e a Certificação Legal das Contas, do Revisor Oficial de Contas “Oliveira Reis & Associados, SROC, Lda.”, os quais devido à sua extensão difícil transcrição para esta ata, também ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricados.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de abril de dois mil e dezoito, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o disposto na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto para aprovação do Órgão Executivo e posterior apreciação e votação do Órgão Deliberativo, a Prestação de Contas referente ao Exercício de dois mil e dezassete (2017).-----

Dos Resultados Líquidos no valor de **106.933,90 €**, acrescidos de **743.017,74 €** referentes a Resultados Transitados e de acordo com os Pontos 2.7.3.4 e 2.7.3.5, do POCAL, propõe-se a sua aplicação da seguinte forma:-----

- a) **51 - Património – 807.454,06 € (reforço).**-----
- b) **571 - Reservas Legais – 42.497,58 €.>>.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: **1- Aprovar o Relatório de Atividades e os Documentos de Prestação de Contas respeitante ao ano de dois mil e dezassete (2017); 2- Aprovar os Resultados Líquidos e sua Aplicação, respeitantes ao ano de dois mil e dezassete (2017); 3- Tomar conhecimento do Parecer e Certificação Legal das Contas do Revisor Oficial de Contas; 4- Submeter os referidos documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, que votou contra, efetuou as seguintes declarações de voto: << **Declaração de voto sobre a Declaração de Responsabilidade referente à Prestação de Contas:**-----

“O responsável que condiciona a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas: **1- Enquanto Vereador em Regime**

de Não Permanência, não tenho condições práticas para declarar a responsabilidade sobre as alíneas que constam do Anexo à resolução n.º 44/2015, de 25 de Novembro, do Tribunal de Contas; 2- A avaliação da documentação que integra o Relatório de Contas encontra-se plasmada na declaração de voto de que o Signatário é subscritor; 3- A avaliação da documentação que integra o Relatório e Contas, no Plano que me é apresentada incide numa apreciação política e não técnica.”-----

Declaração de Voto Relatório e Contas 2017:-----

“ O relatório em apreciação, análise e discussão traduz, no ponto de vista económico e financeiro, a execução da atividade e das políticas locais do Partido Socialista em Ponte de Sor, durante o ano de 2017.-----

Este relatório traduz a execução de um orçamento e de um plano de investimento apresentado em novembro de 2016, sobre o qual os membros eleitos pela CDU fizeram uma avaliação crítica que fundamentou o voto contra.-----

Os dados e os números hoje aqui presentes confirmam e justificam os argumentos e os fundamentos para aquele voto contra. A CDU referiu naquela declaração política que, e cito, “aquele documento dado a conhecer de forma parcial aos Vereadores da CDU será também ele indiscriminada e reiteradamente alterado e modificado, ao sabor das necessidades do tempo.”. Como refere o próprio relatório aqui presente, “O Orçamento, com um valor inicial de 21.811.564,00 €, foi objeto de treze (13) alterações e de duas (2) revisões que alteraram o mesmo para o valor final de 23.075.669,68 €.”.-----

2017 foi um ano de eleições autárquicas, onde o programado, o perspectivado e o previamente aprovado nos órgãos competentes foi parcialmente substituído pela obra feita na hora, a decisão submetida à ratificação ulterior, o apoio arbitrário.----
E esta reserva também é verificável através da evolução dos encargos assumidos e não pagos, os quais correspondem a um acréscimo de 70% relativamente ao ano de 2016.-----

Considera-se ainda de anotar que a documentação, um relatório de execução financeira das políticas locais do Partido Socialista em Ponte de Sor, relativa ao ano de 2017, se manifesta ao longo de algumas páginas segundo um plano de intenções a implementar no curto prazo, de lugares comuns e de conceitos tão abrangentes como

política ambiental, promoção e sensibilização das populações, ou do decréscimo da taxa de desemprego.-----

Ao invés, deixa uma grande lacuna em torno da oportunidade de podermos ver elencado um mapa com os ajustes diretos realizados no ano, como aliás a CDU tem reclamado neste e no anterior mandato autárquico.-----

Estamos efetivamente perante uma execução orçamental e de políticas locais fortemente comprometidas com um ano eleitoral, onde parte do investimento foi realizado de forma avulsa, sem critérios programados, em função de outros interesses de carácter eleitoralista.-----

Este aspeto é identificável na diminuição da liquidez geral, ou seja, na capacidade que a autarquia possui para fazer face às responsabilidades de curto prazo, no nível de execução do Plano Plurianual de Investimentos, a 75% do previsto, e na execução das despesas corrente e de capital que refletem investimentos anunciados para aquele ano eleitoral, e que não chegaram a ser realizados. Sublinhe-se que as melhorias dos níveis de execução orçamental que o documento identifica decorrem única e exclusivamente da imposição legal conferida pela lei do Orçamento do Estado, que faz ajustar e conter a perspetiva de investimento à realidade económica das autarquias. Porém, estamos sempre perante a não realização de ¼ do investimento anunciado e publicitado.-----

Outra anotação que importa referir é a obtenção de resultados operacionais negativos nos últimos cinco (5) anos. Os resultados operacionais são o resultado gerado pela atividade da Autarquia, sendo apurado pela diferença entre os Proveitos Operacionais e os Custos Operacionais. Ora, este ano, da atividade dita normal, a autarquia apresentou prejuízos no valor de três (3) milhões de euros.-----

Comprovada esta confirmação dos números e as reiteradas reservas elencadas pelos eleitos da CDU na votação dos orçamentos e dos planos de investimento do Partido Socialista, voto contra os documentos submetidos a aprovação da Câmara Municipal de Ponte de Sor.>>.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, esclareceu:-----

Ponto 1- Toda e qualquer informação que os Vereadores da Oposição necessitam e

mais uma vez no que diz respeito à listagem dos Ajustes Diretos, poderão e deverão consultá-la nos Serviços respetivos;-----

Ponto 2- No passado ano de 2017, não houve qualquer obra realizada sem que a mesma estivesse inscrita no PPI e contemplada no Orçamento do Município;-----

Ponto 3- Apesar do forte investimento realizado no último ano, quer a nível material quer na implementação de medidas, iniciativas ou projetos de cariz imaterial os resultados financeiros do Município, à semelhança do que acontece há vários anos a esta parte continuam a ser positivos. Ao contrário do referido pelo Senhor Vereador da CDU, os resultados líquidos do Exercício de 2017 foram superiores a 100.000 euros positivos.>>.-----

-----PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DO MAPA DE PESSOAL E PRIMEIRA (1.ª) REVISÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Primeira (1.ª) Revisão das Grandes Opções do Plano, Primeira (1.ª) Revisão do Mapa de Pessoal e Primeira (1.ª) Revisão do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezoito (2018), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Aprovar a Primeira (1.ª) Revisão das Grandes Opções do Plano, Primeira (1.ª) Revisão do Mapa de Pessoal e Primeira (1.ª) Revisão do Orçamento da Câmara Municipal da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezoito (2018); 2- Submeter o assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo

sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues